



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Générica 5ª - SUPEL-COGEN5

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90249/2024/LEI Nº 14.133/2021

**PARA O LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas ME/EPP

#### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>12/06/2025, às 10h (horário de Brasília)</b> , no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <b>09/06/2025</b>
---	--

#### OBJETO:

**Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumo para manutenção de pontes**, visando atender a demanda das rodovias estaduais de competência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER no que diz respeito a pequenos reparos, construção e reconstrução de ponte de madeira.

#### FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.000744/2024-20

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 3.805.897,62 (três milhões, oitocentos e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)
VISTORIA	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Não	Ata de Registro de Preços

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<b>Requisitos Básicos:</b> <p><b>1. Habilidade jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.3.1 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.3.3 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.3.2 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.3.4 do Termo de Referência</u>.</p>		<b>Requisitos Específicos:</b>
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
não	não	não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>
Menor Preço Por Lote	Aberto	sim
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
TELEFONE: (69) 3212-9243		<b>cogen5@supel.ro.gov.br</b>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</li> <li>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (<b>EX.: 90001/2024</b>)</li> </ol>		

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 70/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 15 de maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **sob o nº 90249/2024/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, com o Método de Disputa: **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição parcelada de materiais de consumo para manutenção de pontes**, visando atender a demanda das rodovias estaduais de competência do

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER no que diz respeito a pequenos reparos, construção e reconstrução de ponte de madeira, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.1.2 e 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.1.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e 22.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9.4.3 e 11.5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10.8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 9.4.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

#### 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 29. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor

será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:**

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [cogen5@supel.ro.gov.br](mailto:cogen5@supel.ro.gov.br)

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados

os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

#### **7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

#### **7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 7. do Anexo I - Termo de Referência.**

**7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

### **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

## 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 16.1 a 16.1.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:**

**a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

**b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de

quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 16.1.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

**10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:**

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

**10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.**

**11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

**11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final**

**11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 16.1 a 16.1.7.3 do Anexo I - termo de Referência.

**11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

11.9. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9. será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.**

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

### **12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

*12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

*12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos

termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.3.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

## **12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.3.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **12.17. DAS DECLARAÇÕES:**

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência.**

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

## **13.**

## **DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e [sanções](#) previstas no [item 23 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, conforme estabelecido no item 13.2 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços, respectivamente, **não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme §3º, Art. 124 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024 e **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no item 28.6 e 28.5 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência..

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de **de um aumento de 50% do quantitativo registrado** conforme estabelecido no item 28.5 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo

previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os

seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0059903038);

**ANEXO II** - SAMS (0058536373);

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços (0057459949);

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0050841497);  
(0050841571)

**ANEXO V** - Modelo de Minuta de Contrato (0058986444);

**ANEXO VI** - Matriz de Risco (0054809615);

**ANEXO VII** – Mapa de Risco (0054809615);

**ANEXO VIII** - Estudo Técnico Preliminar (0054809615);

Porto Velho-RO, Data e Hora do Sistema.

*Ivanir Barreira de Jesus*

Pregoeira COGENS

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

**Elaborado por:**

**João Vitor Peixoto Nôia**

Estagiário da 5º Comissão Générica - SUPEL/RO

Matrícula nº XXX.XXX.928



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 29/05/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060210482** e o código CRC **11BE0ADD**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº  
0009.000744/2024-20

SEI nº 0060210482



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

**UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Logística - DER/CLOG

### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência fora elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (0054809615), desenvolvido pela Coordenadoria de Logística (DER-CLOG), nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, conforme os princípios listados no artigo 5º da Lei 14.133, de 2021.

### 3. DO OBJETO E OBJETIVO

#### 3.1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumo para manutenção de pontes, visando atender a demanda das rodovias estaduais de competência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER no que diz respeito a pequenos reparos, construção e reconstrução de ponte de madeira

##### 3.1.1. DO OBJETIVO

Efetuar manutenção e reparos em pontes que fazem parte da malha viária estadual de competência do Departamento. Que devido à grande utilização em função do tempo de uso encontram-se danificadas, sendo necessária uma manutenção preventiva e corretiva, haja vista a importância de manter a trafegabilidade da rodovia com segurança.

##### 3.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

LOTE ÚNICO - JI-PARANÁ				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
001	365553	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/8"	METROS	1.997
002	614302	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8"	UNID.	12.822
003	-	ARRUELAS LISA PARA PARAFUSOS 5/8"	UNID.	12.822
004	-	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" × 58 mm	UNID.	1.621
005	-	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" × 83 mm	UNID.	1.383
006	404452	CHAPAS METÁLICAS 1200 × 3000 mm (ø 1/4)	CHAPA	1.933
007	333253	PREGOS 19 × 36	KG.	1.338
008	273200	PREGOS 26 × 72	KG.	6.768
009	349023	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/4" GANCHO X OLHAL LEVE GALVANIZADO	UNID.	292
010	366126	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	METROS	1.122

##### 3.1.2.1. Justificativa para Quantitativo de Materiais para Pontes

3.1.2.1.1. As quantidades de materiais especificadas foram obtidas com base no levantamento detalhado encaminhado pelas Residências Regionais do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia (DER/RO), registrado no Processo nº 0009.000555/2024-57, em 2024. Este levantamento representa um diagnóstico preciso das necessidades de cada região para a construção e manutenção das pontes sob a responsabilidade do Departamento, considerando aspectos críticos de durabilidade, segurança e eficiência.

3.1.2.1.2. A Tabela da Memória de Cálculo, que fundamenta o levantamento, foi crucial para consolidar e validar as quantidades necessárias, garantindo que os materiais solicitados correspondam ao que realmente se necessita para o período de execução planejado. Com base em dados de campo e avaliações técnicas regionais, o levantamento busca cumprir rigorosamente os padrões de qualidade e segurança viária, otimizando o uso de recursos financeiros e materiais.

3.1.2.1.3. Portanto, a quantidade de materiais solicitada é essencial para que as ações de construção e manutenção de pontes atendam às demandas regionais e permitam ao DER/RO continuar prestando serviços de qualidade à população de Rondônia. Essa

abordagem assegura que o Departamento mantenha a infraestrutura viária em condições seguras e eficientes para o uso público.

3.1.3. **DA GARANTIA DOS MATERIAIS:** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.4. **Da classificação de bens comuns:** O objeto para a pretensa contratação é considerado como **bem comum**, haja vista que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração, conforme o Inciso II do Art. 65 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente fundamentação consta no Estudo Técnico Preliminar (0054809615).

4.1. O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes possuiu em sua estrutura organizacional 15 (quinze) Residências Regionais e 06 (seis) Usinas de Asfaltos para atender as necessidades de manutenção da malha viária estadual nos 52 (cinquenta e dois) Municípios do Estado de Rondônia, onde temos que dar suporte para o pronto atendimento da necessidade, e para que isso aconteça temos que ter disponibilizados os materiais solicitados para manutenção e reparo das pontes, para que não seja interrompido o tráfego na rodovia.

4.2. A recuperação de pontes de madeira é necessária pelos motivos:

- a). Segurança estrutural: Pontes de madeira podem sofrer desgaste ao longo do tempo devido à exposição às intempéries, à ação de insetos e à sobrecarga de tráfego. A recuperação é necessária para garantir a estabilidade e a segurança estrutural da ponte, evitando colapso que podem resultar em acidentes graves.
- b). Prolongamento da vida útil: A recuperação de uma ponte de madeira pode estender sua vida útil, evitando a necessidade de substituição total por um longo período. Isso é economicamente vantajoso, pois reduz os custos de construção de uma nova ponte e minimiza os impactos no meio ambiente.
- c). Manutenção da conectividade: Pontes de madeira muitas vezes são fundamentais para a conectividade de comunidades, facilitando o acesso a serviços básicos, como saúde, educação e transporte. Sua recuperação é essencial para garantir a mobilidade e a integração social.
- d). Economia local: A recuperação de pontes de madeira pode gerar oportunidades econômicas para empresas locais de construção, marcenaria e engenharia. Além disso, a preservação da infraestrutura existente pode contribuir para o desenvolvimento sustentável da região.
- e). Redução do impacto ambiental: Optar pela recuperação em vez da construção de uma nova ponte reduz o impacto ambiental associado à extração de materiais, à produção de novos componentes e ao descarte de resíduos. Isso está alinhado com práticas mais sustentáveis de gestão de infraestrutura.
- f). Conformidade com normas e regulamentos: A recuperação de pontes de madeira pode ser necessária para garantir a conformidade com normas técnicas, regulamentos de segurança e padrões de qualidade estabelecidos por órgãos governamentais ou organismos internacionais.
- g) Devido à grande utilização por parte dos usuários das rodovias as pontes encontram-se danificadas, com defeito na sua estrutura em função do tempo de uso, e necessitam de manutenção constantemente pelas equipes de trabalho das Residências Regionais do **DER/RO**, para que isso aconteça, temos que ter os materiais disponíveis para o pronto atendimento da demanda no menor espaço de tempo para que não haja paralisação do tráfego nas rodovias.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa consta no Estudo Técnico Preliminar (0054809615).

5.1. O critério de julgamento será o menor preço do lote resultante da somatória dos itens observadas as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar (0054809615).

5.2. O critério menor preço por lote justifica-se pela natureza do objeto, vez que sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala e poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos, pois os itens são interdependentes, ou seja, para que se possa atingir o objetivo que é aquisição de materiais do tipo: parafusos; arruelas; abraçadeiras; chapas metálicas; esticadores de cabo; pregos e cabos de aço, para manutenção de pontes e pontilhões em madeira, depende do emprego de todo o Lote objeto deste Termo de Referência.

5.3. A divisibilidade do objeto/materiais iria acarretar por parte dos fornecedores desinteresse em contratar com a administração vez que a quantidade seria insatisfatória, bem como o valor monetário, pois a luz do critério econômico, seria inviável para a contratada bem como para administração, e de certa forma encareceria aquisição do objeto;

5.4. Por meio do critério de menor preço por lote é possível conseguir menor preço, pois, caso contrário, o preço seria mais elevado, visto que a quantidade seria irrisória.

5.5. É inviável para o Departamento o parcelamento, visto que o fornecimento dos materiais tem como objetivo atender as necessidades de 15 (quinze) Residências Regionais, 6 (seis) Usinas de Asfalto para atender as necessidades manutenção da malha viária Estadual nos 52 (cinquenta e dois) Municípios do Estado de Rondônia, onde temos que dar suporte para o pronto atendimento da necessidade, e para que isso aconteça temos que ter disponibilizados os materiais solicitados para manutenção e reparo das pontes, para que não seja interrompido o tráfego da rodovia, com sustentáculo na Súmula nº8 do TCE/RO devidamente aprovada e publicada no DOE nº 753 em 16 de setembro de 2014, bem como, com base no artigo 40, inciso V letra b da Lei 14.133/21, o lote resultante da somatória dos itens aproveitaria as peculiaridades do mercado, visando economicidade, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.6. O agrupamento em lote dos itens que compõem a aquisição do objeto pretendido visa a redução de custos, a preservação da agilidade na aquisição dos materiais parafusos; arruelas; abraçadeiras; chapas metálicas; esticadores de cabo; pregos e cabos de aço, para manutenção de pontes e pontilhões em madeira, com a finalidade de oferecer melhores condições trafegabilidade nas rodovias estaduais. Assim, busca-se atender ao requisito de gestão, a fim da infraestrutura administrativa do DER/RO, sem prejuízo aos pressupostos da eficácia e economicidade da aquisição do objeto. Ademais, trata-se de aquisição de materiais de natureza semelhante, passíveis de serem atendidos por um mesmo fornecedor, ou seja, atendendo aos princípios da competitividade e igualdade, além de garantir a economia de escala, evitando a pulverização de contratos.

5.7. O objeto da contratação não poderá ser parcelado, pois o lote a ser contratado possui a mesma características e deve ser fornecido por uma única empresa.

#### 5.8. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE ÚNICO

5.8.1. A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote é essencial para garantir a economicidade e eficácia na aquisição dos materiais necessários à manutenção de pontes e pontilhões, dada a natureza interdependente dos itens como parafusos, arruelas, abraçadeiras, chapas metálicas, esticadores de cabo, pregos e cabos de aço. A fragmentação em itens isolados comprometeria a integralidade e a economia de escala, aumentando o custo total da aquisição e gerando um excesso de contratos fragmentados, o que implicaria em maiores gastos administrativos e logísticos, além de atrasos na entrega dos materiais e no atendimento das demandas.

5.8.2. Ao unificar a aquisição em um lote único, o DER/RO obtém um fornecimento contínuo e estratégico, essencial para atender de forma eficiente as 15 Residências Regionais e 6 Usinas de Asfalto responsáveis pela manutenção viária em todo o Estado de Rondônia. O agrupamento em lote evita o desinteresse dos fornecedores, que poderiam considerar inviável a oferta de itens de forma separada, seja pela quantidade insuficiente ou pelo valor individual baixo, comprometendo, assim, a competitividade do processo.

5.8.3. Além disso, o critério de menor preço por lote viabiliza uma maior economia, visto que possibilita ao fornecedor oferecer um valor mais competitivo devido ao volume agregado, promovendo também uma redução nos custos administrativos e facilitando a gestão e o acompanhamento do contrato. Essa estratégia é amparada pela Súmula nº 8 do TCE/RO e pelo artigo 40, inciso V, letra "b", da Lei nº 14.133/21, que incentivam o aproveitamento das peculiaridades do mercado para maximizar o uso dos recursos públicos e ampliar a competitividade sem perder a economia de escala.

5.8.4. Em resumo, a contratação por lote único se justifica por assegurar agilidade, redução de custos e suporte contínuo às necessidades de manutenção de pontes e pontilhões, garantindo a trafegabilidade e a integridade da malha viária estadual.

#### 5.9. JUSTIFICATIVA DA NÃO AQUISIÇÃO POR ÍTEM

5.9.1. A justificativa para a não contratação por item e para a escolha do modelo de contratação por lote único baseia-se nas desvantagens e ineficiências que a divisão do objeto em itens isolados acarreta. A fragmentação compromete a economia de escala e reduz a atratividade do processo para fornecedores qualificados, uma vez que o fornecimento de cada item separadamente não alcançaria volumes suficientes para cobrir os custos operacionais de pequenas e médias empresas (MEE e EPP) de forma economicamente viável.

5.9.2. Ao optar pela contratação por item, existe o risco significativo de que o somatório dos custos unitários seja maior, visto que a redução de quantidade diminui o poder de negociação junto aos fornecedores. Além disso, a pulverização de contratos gera um aumento de custos administrativos para a administração pública, pois demandaria múltiplos processos de gestão, fiscalização e controle de qualidade, cada um associado a um fornecedor diferente, o que elevaria a carga de trabalho e os custos indiretos.

5.9.3. A aquisição por item pode desencadear também problemas operacionais, como o risco de descompasso no fornecimento de materiais interdependentes. Esse fator é crítico para atender as necessidades de 15 Residências Regionais e 6 Usinas de Asfalto do Estado de Rondônia, que exigem prontidão na entrega dos materiais para manter a trafegabilidade da malha viária e a segurança das pontes e pontilhões em madeira.

5.9.4. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), a contratação por item, embora aparentemente possa favorecer a competitividade, na prática não se revela vantajosa para esses fornecedores, que teriam que competir com empresas de maior porte em quantidades insuficientes para justificar uma estrutura de custo e logística eficiente. Dessa forma, a contratação por item não apenas encarece o processo para a administração, mas também desestimula a participação de ME/EPP, pois o retorno financeiro da operação isolada de itens pode não ser vantajoso para eles.

5.9.5. A adoção do critério de menor preço por lote único permite, portanto, que a administração alcance uma economia mais expressiva, com fornecimento mais eficiente e contínuo, enquanto promove a competitividade justa e otimiza os recursos públicos.

#### 5.10. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.10.1. **Segurança Estrutural Melhorada:** O principal resultado esperado é uma melhoria na segurança estrutural das pontes. Isso inclui a restauração da capacidade de carga da ponte para suportar veículos, pedestres e cargas de forma segura.

5.10.2. **Prolongamento da Vida Útil:** A recuperação adequada pode prolongar a vida útil da ponte em madeira, adiando a necessidade de substituição completa da estrutura e proporcionando uma solução econômica e sustentável.

5.10.3. **Redução de Riscos e Acidentes:** Ao restaurar as condições de segurança e estabilidade da ponte, é possível reduzir os riscos de acidentes e incidentes, tanto para usuários da ponte quanto para a comunidade em geral.

5.10.4. **Manutenção da Conectividade:** As pontes desempenham um papel crucial na conectividade de comunidades e na acessibilidade a áreas rurais e urbanas. A recuperação ajuda a manter essa conectividade, facilitando o trânsito de pessoas, veículos e mercadorias.

5.10.5. **Economia de Recursos Financeiros:** A recuperação de pontes em madeira geralmente é mais econômica do que a construção de novas estruturas. Isso resulta em economia de recursos financeiros para os órgãos responsáveis pela manutenção e gestão das infraestruturas.

5.10.6. **Minimização do Impacto Ambiental:** Ao optar pela recuperação em vez da substituição, há uma redução significativa no impacto ambiental associado à produção de novos materiais e à demolição de estruturas existentes.

5.10.7. **Valorização de Áreas Rurais e Turísticas:** Em regiões onde as pontes em madeira são parte da paisagem rural ou turística, a recuperação dessas estruturas contribui para a valorização dessas áreas, atraindo visitantes e promovendo o desenvolvimento local.

5.10.8. **Cumprimento de Normas e Regulamentos:** A recuperação das pontes em madeira permite atender às normas e regulamentos vigentes em relação à segurança e acessibilidade das infraestruturas, garantindo a conformidade com os padrões técnicos exigidos.

5.10.9. A recuperação de pontes em madeira visa não apenas restaurar a funcionalidade e segurança dessas estruturas, mas também proporcionar uma série de benefícios socioeconômicos, ambientais e culturais para as comunidades atendidas por essas infraestruturas.

## 6. REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais necessários para a construção e manutenção de pontes deverá ser realizado de **FORMA PARCELADA**, durante o período de 12 (doze) meses, para atender às demandas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO).

6.2. A entrega dos materiais será realizada conforme a necessidade identificada pela Coordenação de Logística, garantindo que o fornecimento seja ajustado às condições operacionais e às prioridades estabelecidas.

6.3. A cada solicitação de materiais emitida pela Coordenação de Logística, **o fornecedor terá o prazo máximo de até 10 dias corridos para efetuar a entrega dos itens requisitados**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este regime visa assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários, evitando atrasos e interrupções nas atividades de construção e manutenção de pontes.

## 7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO:

7.1. Fica **VEDADA** a participação de cooperativas e consórcios no processo licitatório é respaldada por uma série de razões que visam preservar a integridade e a eficácia das contratações públicas.

7.2. **Responsabilidade:** A participação direta de empresas garante que cada contratada assuma a totalidade das responsabilidades pela execução do contrato. Isso não apenas facilita a fiscalização, mas também assegura o cumprimento das obrigações contratuais, evitando a diluição de responsabilidades que é comum em consórcios. A clareza na atribuição de responsabilidades é fundamental para assegurar que eventuais falhas possam ser atribuídas diretamente ao responsável.

7.3. **Transparência:** A inclusão de cooperativas e consórcios pode criar uma camada de complexidade que obscurece a relação entre a administração pública e os prestadores de serviços, dificultando o controle e a supervisão necessárias para garantir a legalidade e a conformidade dos contratos. Uma relação clara e direta entre as partes é essencial para a boa governança, permitindo um acompanhamento mais eficaz das obrigações contratuais.

7.4. **Legislação:** A participação de cooperativas e consórcios pode não se alinhar com as exigências legais que regem o processo licitatório, comprometendo a conformidade jurídica e a transparência do processo. O cumprimento rigoroso das normas legais é essencial para a legitimidade das contratações públicas.

7.5. **Competitividade:** Embora consórcios possam parecer uma forma de aumentar a competitividade, na prática, podem levar à formação de cartéis, restringindo a concorrência e resultando em preços inflacionados. A vedaçāo à participação de consórcios assegura um ambiente competitivo mais saudável, onde as empresas atuam de forma independente e genuinamente competitiva.

7.6. **Complexidade Administrativa:** A gestão de contratos com consórcios é inherentemente mais complexa e requer um maior esforço administrativo por parte da administração pública. Essa complexidade pode gerar atrasos e dificuldades na supervisão. A proibição de consórcios simplifica o gerenciamento, tornando a execução e a supervisão dos contratos mais eficientes e diretas.

7.7. **Qualidade e Eficiência:** Empresas que participam individualmente em licitações tendem a estar mais comprometidas com a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, pois seu sucesso está diretamente atrelado ao desempenho no contrato. Esse comprometimento é fundamental para garantir que os serviços atendam aos padrões exigidos pela administração pública.

7.8. A vedaçāo da participação de empresas sob a forma de consórcio em contratações de materiais de consumo pode ser justificada pela busca de simplicidade e eficiência no processo. Ao lidar com materiais de consumo, que geralmente são itens de natureza simples e de demanda regular, a complexidade adicionada pela formação de um consórcio pode ser desnecessária. A gestão contratual se torna mais direta, evitando possíveis conflitos de interesses entre empresas e agilizando a tomada de decisões. Além disso, ao manter o processo mais simples, a responsabilidade e a prestação de contas tornam-se mais claras, garantindo um fornecimento consistente e confiável dos materiais necessários.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Garantia legal: O Código de Defesa do Consumidor estabelece a garantia legal de 90 dias para produtos duráveis, como materiais de construção. Durante esse período, o fornecedor é responsável por reparar ou substituir o produto em caso de

defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua funcionalidade.

8.2. Assistência técnica: caso os materiais adquiridos apresentem problemas ou necessitem de assistência técnica, o fornecedor é obrigado a prestar os serviços necessários para solucionar as questões dentro do prazo estipulado. Isso pode incluir reparos, substituição de peças defeituosas ou orientações sobre o uso correto dos produtos.

8.3. Reparo ou substituição: Se os materiais de ponte de madeira apresentarem defeitos que comprometam sua utilização ou segurança, o consumidor tem o direito de exigir o reparo

8.4. Essa descrição abrange as principais etapas e considerações envolvidas na recuperação de pontes em madeira, destacando a importância de um planejamento detalhado, técnicas adequadas e materiais de qualidade para garantir resultados eficazes e duradouros.

## 9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O Sistema de Registro de Preços trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata de acordo com o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, Lei Nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023.

9.2. Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços não obriga a sua execução, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades, conforme a Lei Nº 14.133/21 dispõe, vejamos:

Art. 6º [...] XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. Além do mais a entrega do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com os quantitativos solicitados por este Departamento, podendo variar com a necessidade de utilização dos mesmos. Neste sentido é o que aduz o art. 116 inciso II do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

## 9.4. QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA

A presente fundamentação consta no Estudo Técnico Preliminar (0054809615)

9.4.1. Para garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento de materiais destinados à construção e manutenção de pontes, foi estabelecido que o **QUANTITATIVO MÍNIMO A SER SOLICITADO SERÁ DE 4% DO VALOR TOTAL CONTRATADO** com a empresa vencedora do certame. Esse percentual visa proporcionar uma base inicial de suprimentos, assegurando que o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO) disponha de materiais suficientes para atender a demandas imediatas e iniciar as atividades sem interrupções.

9.4.1.1. **QUANTITATIVO MÍNIMO A SER SOLICITADO SERÁ DE 4% DO VALOR TOTAL CONTRATADO, será de acordo com quadro abaixo.**

LOTE ÚNICO - JI-PARANÁ					
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO DE 4%
001	365553	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/8"	METROS	1.997	80
002	614302	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8"	UNID.	12.822	513
003	-	ARRUELAS LISA PARA PARAFUSOS 5/8"	UNID.	12.822	513
004	-	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" × 58 mm	UNID.	1.621	65
005	-	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" × 83 mm	UNID.	1.383	56
006	404452	CHAPAS METÁLICAS 1200 × 3000 mm (ø 1/4)	CHAPA	1.933	78
007	333253	PREGOS 19 × 36	KG.	1.338	54
008	273200	PREGOS 26 × 72	KG.	6.768	270
009	349023	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/4" GANCHO X OLHAL LEVE GALVANIZADO	UNID.	292	12
010	366126	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	METROS	1.122	45

OBS: Os quantitativos mínimos de 4% foram arredondados a fim indicar unidade e m<sup>2</sup> inteiros.

9.4.2. A fixação de um quantitativo mínimo confere à Coordenação de Logística maior previsibilidade e segurança no planejamento operacional, mantendo, ao mesmo tempo, a flexibilidade para ajustes no fornecimento de acordo com as necessidades que possam surgir ao longo do contrato de 12 (doze) meses. Esse modelo permite responder de forma ágil às

oscilações de demanda e assegurar que o fornecedor se comprometa a atender prontamente às solicitações, mantendo o fluxo contínuo de suprimentos necessários para as obras e serviços do DER/RO.

9.4.3. Dado o caráter variável e imprevisível das necessidades de construção e manutenção de pontes, o fornecimento será solicitado de forma escalonada, conforme as demandas reais do DER/RO. Assim, a entrega de materiais será feita mediante solicitação da Coordenação de Logística, respeitando um prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Esse prazo foi estabelecido para assegurar que o ritmo das operações seja mantido sem atrasos que possam comprometer o andamento das atividades.

9.4.4. Esse regime de fornecimento contínuo e flexível alinha-se aos objetivos de otimizar o uso de recursos públicos e atender com precisão às necessidades do DER/RO. Dessa forma, é possível garantir uma resposta ágil e eficiente às demandas, assegurando a continuidade e eficácia das obras de construção e manutenção de pontes no estado de Rondônia.

## 9.5. QUANTITATIVO MÍNIMO A CADA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.5.1. Considerando a previsão legal do Decreto Estadual n.º 28.874/2024 de prever o quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes. É justificado por princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Ao permitir que a Administração adquira apenas o necessário, evita-se o desperdício de recursos públicos e assegura-se uma gestão mais racional e eficaz dos contratos administrativos. Desse modo o objeto desta ata será utilizados conforme necessidades de manutenção e reparo das pontes, para que não seja interrompido o tráfego na rodovia, conforme demonstrado no ITEM 2 do Estudo Técnico Preliminar 14 (0054809615), sobre a necessidade da contratação. Portanto, não se pode estimar quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874/2024, em respeito aos princípios da eficiência e eficácia.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 10.1. Experiência e Capacidade Técnica:

- A empresa fornecedora deve ter experiência comprovada no fornecimento de materiais para recuperação de pontes em madeira.
- Deve possuir capacidade técnica para entender as especificidades do projeto de recuperação e fornecer os materiais adequados conforme as necessidades.

### 10.2. Qualidade dos Materiais:

- Os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade exigidos para garantir a durabilidade e segurança da estrutura da ponte.
- Devem ser resistentes às condições climáticas, umidade, ataques de pragas e outros fatores que possam afetar a integridade dos materiais em madeira.

### 10.3. Conformidade com Normas Técnicas:

- Todos os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis à recuperação de pontes em madeira.
- Deve-se exigir certificados de qualidade e conformidade dos materiais, quando aplicável.

### 10.4. Prazos de Entrega:

- A empresa fornecedora deve ser capaz de cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo o fluxo contínuo das atividades de recuperação da ponte.

### 10.5. Suporte Técnico e Assistência:

- Deve-se verificar se a empresa fornecedora oferece suporte técnico e assistência durante o processo de utilização dos materiais, incluindo orientações para instalação, manutenção e reparos.

### 10.6. Preço Competitivo:

- O preço dos materiais fornecidos deve ser justo e competitivo, levando em consideração a qualidade, quantidade e condições de entrega.

### 10.7. Garantias e Certificações:

- Exigir garantias dos materiais fornecidos, como garantia de durabilidade, resistência e conformidade com as especificações técnicas.
- Verificar se a empresa possui certificações de qualidade reconhecidas no mercado para os materiais fornecidos.

### 10.8. Sustentabilidade Ambiental:

- Dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em relação à origem dos materiais, processos de produção e descarte adequado de resíduos.

#### 10.9. Capacidade de Atendimento:

- Verificar se a empresa fornecedora tem capacidade de atendimento para suprir a demanda de materiais ao longo do projeto de recuperação da ponte em madeira.

#### 10.10. Avaliação de Referências e Histórico:

- Realizar uma avaliação das referências e histórico da empresa fornecedora, incluindo experiências anteriores de fornecimento de materiais similares.
- A aquisição dos materiais de consumo através de Registro de Preços, deverá ser realizada através Pregão Eletrônico, via eletrônica.

### 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhado pela Coordenadoria de Logística;

11.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado neste instrumento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

11.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição de Ji-Paraná - BR-364 KM 08 saída para Porto Velho- Setor Rural, de segunda a sexta, das 08h:00min às 18h:00min.

11.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11.5. **DO RECEBIMENTO:** Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

### 12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.805.897,62 (três milhões, oitocentos e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**, em conformidade com o Quadro Comparativo de Preços (0057459949), elaborado junto com a pesquisa conforme Relatório da Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço - CPEAP da SUPEL (0057921844).

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

13.1. Em conformidade os Arts. 42 e 118 Do Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, nos casos dos procedimentos licitatórios para formação de registro de preços deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente.

Art. 42. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, quando possível, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

(...)

XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

(...)

Art. 118. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

§ 1º O disposto no caput não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às

despesas decorrentes de eventuais contratações.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços. (grifo nosso)

13.2. O referido objeto de contratação, tem a seguinte dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.782.2106.1515	330	1.500.0.00001/1.501.0.00001/1.720.0.00001 1.899.0.00001/2.500.0.00001/2.899.0.00001	110025	33.90.30

#### 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

14.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número da Ata de Registro de Preços e da conta bancária da Contratada. Caso haja Termo de Contrato, a Nota Fiscal deverá apresentar o número do instrumento contratual.

14.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas;

14.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I** =  $(TX/100)/365$  **I** = .....

**TX** = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

14.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### 15. RESERVA DE COTA ME/EPP

A presente justificativa consta no Estudo Técnico Preliminar (0054809615).

15.1. Fica **afastada** a reserva de cota para ME/EPP, uma vez que o presente processo será julgado por lote, e tem como valor estimado da contratação acima das disposições presentes no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.2. Considerando que este processo será julgado por lote, optou-se pelo agrupamento dos itens em um único lote, mesmo sendo de natureza divisível, a fim de otimizar a administração contratual e promover maior eficiência na aquisição. O valor total estimado para esta contratação ultrapassa o limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que estipula a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) apenas para processos com valor global inferior a R\$ 80.000,00.

15.3. Ainda que o valor individual de cada item seja inferior ao limite de R\$ 80.000,00, justificando-se, em tese, a possibilidade de reserva de cota para ME/EPP, uma análise criteriosa demonstrou que tal divisão seria desvantajosa para a Administração. O fracionamento em cotas para ME/EPP comprometeria a uniformidade e a continuidade do fornecimento, essencial para garantir o cumprimento das especificações e do cronograma do contrato, além de elevar o custo administrativo e logístico devido à necessidade de gestão de múltiplos fornecedores e contratos.

15.4. A decisão pelo lote único visa, portanto, à otimização dos recursos e à minimização de riscos operacionais, proporcionando um controle mais eficiente e simplificado. A divisão dos itens, embora tecnicamente possível, traria desvantagens operacionais, como a maior complexidade na gestão do contrato, além de eventuais atrasos e inconsistências que poderiam impactar negativamente a execução. Assim, o parcelamento do objeto poderá prejudicar o planejamento existente, uma vez que ocorrer da empresa detentora do benefício não entregar o objeto do presente Termo de Referência.

15.5. De outra banda, é de suma importância para a Administração Pública que a aquisição ocorra em grupo, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade (pois o parcelamento pode causar perda da economia de escala), e que o objeto seja entregue por apenas uma empresa, para se evitar o grande dispêndio de

atividades (controle, acompanhamento, fiscalização do contrato e execução financeira), que poderá ocasionar prejuízo ao erário público, bem como para resguardar a qualidade do produto ofertado.

16.6. Em vista disso, justifica-se a **não aplicação de reserva de cota para ME/EPP neste processo**, pois a fragmentação se mostra economicamente inviável e operacionalmente desfavorável para a Administração.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 16.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, utilizando do procedimento de **SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

16.1.2. Para o presente procedimento, o modo de disputa será o **ABERTO**, nas disposições presentes no inciso I, do art. 56 da Lei Federal 14.133, de 2021.

16.1.3. As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO**, apresentado ao **LOTE ÚNICO**, onde consta no Estudo Técnico Preliminar (0054809615) as devidas justificativas para sua escolha.

16.1.4. A combinação dos parâmetros expostos acima, proporcionarão o alcance da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para este Departamento.

16.1.5. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

16.1.6. A proposta de preços terá a validade 90 (noventa) dias , onde deverá constar:

16.1.7. Na proposta de preços a ser apresentada, deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

16.1.7.1. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;

16.1.7.2. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional; e

16.1.7.3. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

16.2. **FORMA DE FORNECIMENTO:** O fornecimento do objeto será parcelado, a partir das ordens de fornecimentos emitidas pela Coordenadoria de Logística.

16.3. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 16.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame.

j) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

16.3.2.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

16.3.3.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a ) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um);

b.1.1.) Para comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices supramencionados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

b.2.) Capital mínimo ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2.1.) A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 10% do valor do contrato é uma medida essencial para garantir a solidez financeira da contratada, mitigar riscos, assegurar capacidade de investimento, proporcionar segurança ao contratante, cumprir normas legais, garantir a sustentabilidade do projeto e estabelecer um critério objetivo de seleção. Esta medida visa proteger os interesses do contratante e assegurar a execução eficiente e eficaz do contrato.

b.2.2.) A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 10% do valor do contrato visa garantir sua solidez financeira, mitigando riscos e assegurando que ela tenha capacidade de investimento e recursos para executar o projeto com eficiência. Essa prática protege os interesses do contratante, garante o cumprimento das normas legais e estabelece um critério objetivo de seleção. Dessa forma, ela contribui para a sustentabilidade e segurança do projeto, reduzindo as chances de inadimplemento e promovendo transparência e responsabilidade nas contratações públicas.

b.3.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5.) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

16.3.4.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** As exigências se darão na forma do Art. 67 da Lei N.º 14.133/21, e deverão ser apresentados atestados da seguinte forma:

- a) Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que comprove que o licitante já forneceu Chapas Metálicas 1200 x 3000 mm (ø 1/4) do LOTE que apresentar a proposta de preços;

b) Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que comprove que o licitante já forneceu Chapas Metálicas 1200 x 3000 mm ( $\varnothing$  1/4) com a **quantidade mínima de 10% (dez por cento)**, do LOTE que apresentar a proposta de preços;

b.1) A parcela de maior relevância nesta licitação é o item 6, referente às Chapas Metálicas 1200 x 3000 mm ( $\varnothing$  1/4), uma vez que representa o maior valor a ser contratado. Para garantir a capacidade de fornecimento, a empresa interessada deverá apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo desse item. Esse percentual é fundamental para avaliar a experiência da empresa na execução do objeto contratado.

b.2) A exigência de comprovação de capacidade técnica para o item 6 do lote, justifica-se pelo seu impacto financeiro significativo dentro do lote licitado. A experiência prévia da fornecedora é essencial para assegurar a execução adequada do contrato, uma vez que a entrega dessas chapas metálicas é crítica para o sucesso do projeto. Ao requerer que a empresa demonstre um histórico de fornecimento de, pelo menos, 10% do quantitativo do item 6 do lote, a administração pública busca mitigar os riscos de inadimplência ou de incapacidade de fornecimento. Esse percentual é razoável e permite uma verificação eficaz da capacidade logística e técnica do fornecedor, assegurando que ele esteja apto a atender às demandas específicas do projeto de forma satisfatória.

#### 16.3.5.

#### OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### 17.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 17.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 17.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 17.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 17.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 17.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 17.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 18.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos;

18.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.22. Realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio do sítio eletrônico <https://sei.ro.gov.br/>, bem como manter suas informações atualizadas até o término de seus obrigações.

18.23. Apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de Fato Superveniente.
- c) Declaração de ME/EPP.
- d) Declaração de Ciência do Edital.x
- e) Declaração de Menor.
- f) Declaração Independente de Proposta.
- g) Declaração de Acessibilidade.
- h) Declaração de Cota de Aprendizagem.
- i) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

18.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme (art. 125, da Lei 14.133/2021).

## 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato no Diário Oficial do

Estado (DIOF).

19.2. A contratada poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 104, inciso I e o art. 124, inciso I da Lei Nº. 14.133, de 2021.

19.3. O adjudatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para formalizar a assinatura do Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

#### **19.4. DA PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

19.4.1. O Contrato poderá ser prorrogado, conforme as diretrizes do Art. 146 do Decreto Estadual 28.874/2024.

19.4.2. A prorrogação que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no contrato.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato com informações que as aquisições tenham sido prestadas regularmente.
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.4.3. Para a aquisição de materiais destinados a pontes, a prorrogação deve garantir a regularidade fiscal do contratado, além de assegurar o cumprimento das condições de entrega e a qualidade dos materiais fornecidos.

19.4.4. É fundamental que o processo de prorrogação esteja em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a conformidade com os princípios da administração pública.

#### **20. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS**

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contados a partir da data de apresentação da proposta comercial.

20.3. Após o interregno de um ano, a contratante deverá apresentar requerimento expresso para reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

20.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

20.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

20.9. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do Art. 124 Lei nº 14.133, de 2021;

20.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n.º 28.874/2024);

20.11. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos 154 a 163, deverão ser instruídos conforme previsto no artigo 152 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

20.12. O prazo de resposta ao pedido do equilíbrio econômico-financeiro se dará em até 60 (sessenta) dias.

#### **21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

A presente justificativa consta no Estudo Técnico Preliminar ( 0054809615).

21.1. Fica **VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A vedação da subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, e a fusão, cisão ou incorporação, é uma medida necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência do processo contratual

#### **22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

22.1. As atividades de Gestão e Fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades (artigo 19, Decreto Estadual n.º 28.874/2024)

22.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 22.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22.5.2. Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no Decreto Estadual n.º 28.874/2024, na seção VIII;

## 22.6. GESTÃO DO CONTRATO

22.6.1. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no artigo 20, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

## 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

23.2. No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

23.3.1. **Advertência**, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

23.3.2. **Multa moratória** correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

23.3.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

23.3.3. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

23.3.4. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o instrumento

contratual, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do objeto não prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

23.3.5. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia pela execução parcial do contrato;

23.3.6. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia;

23.3.7. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada na substituição de equipamentos ou serviço em desacordo com o contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

23.3.8. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso na substituição do material defeituoso**, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, sobre a parte inadimplida do contrato, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %

Para os itens a seguir, deixar de:

07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(\*) Incide sobre a parte inadimplida.

23.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 21.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo **subitem**.

23.6. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

23.7. Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

23.9. No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 21.2., a mesma deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

## 24. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

24.1. Após a fase de lances, as empresas pela ordem de classificação do sistema, serão convocadas a apresentar proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, bem como as planilhas de custos de formação de preços detalhando os custos, despesas e lucro dos seus respectivos itens, conforme modelo em ANEXO C-1, C-2 e C3 deste Termo de Referência.

24.2. A planilha de composição de custos e formação de preços, destina-se tão somente à eventual necessidade de reajuste contratual.

24.3. A planilha é modelo/exemplo, podendo a empresa, sendo o caso, realizar adequações necessárias que se encaixem com sua realidade.

## 25. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em seu art. 84, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

25.2. O artigo supramencionado prevê a prorrogação de 1 (um) ano do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

desde que comprovado o preço vantajoso.

25.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 84 da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133](#).

## 26. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com Art.120 do Decreto 28.874/2024.

### 26.2. Das obrigações do órgão gerenciador da ata.

26.2.1. Deverá ser observado o previsto no Art. 122 do Decreto 28.874/2024.

## 27. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

27.2. Insta esclarecer que, conforme previsto no Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu § 2º Inciso I do artigo 117 que versa sobre a publicação de intenção de registro de preços, depreende-se que nas hipóteses de aquisições onde a natureza do objeto for exclusiva do órgão participante estará dispensado o lançamento da Intenção de Registro de Preços:

**§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:  
I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame; (grifo nosso).**

27.3. Desta forma, de acordo com o dispositivo acima transscrito, e que o objeto deste Termo de Referência, não é objeto de uso comum a diversos órgãos estaduais, porém é de uso exclusivo do órgão participante, justifica-se a dispensa do lançamento da Intenção de Registro de Preços.

27.4. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento.

## 28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

28.1. A prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

28.2. Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se (sic) ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.” (Grifo Nosso)

28.3. Portanto, os motivos que justificam sua previsibilidade de adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados, medida esta que valoriza a eficiência e a economia processual. A adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização.

28.4. Para fins de adesão à ata de registro de preços, deverá ser observado o rito previsto na Subseção V, da Seção IV, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

28.5. **O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.6. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, **não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme §3º, Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

28.7. Caberá ao órgão não participante que desejar aderir à ata de registro de preços instruir o processo de solicitação com os seguintes documentos:

- I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
- V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

## 29. POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENCIADOS

29.1. Nos termos do inciso III do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é facultado à Administração

prever preços diferenciados no edital de licitação para registro de preços, em razão das peculiaridades do local de entrega ou do prazo para fornecimento. Todavia, no presente caso, opta-se por não prever preços diferentes, com base nas seguintes razões técnicas e administrativas do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I – O local de entrega dos materiais escolhido foi o Centro de Distribuição de Ji-Paraná (CDJIP), situado na BR-364, km 08, saída para Porto Velho – Setor Rural – Ji-Paraná – RO, com recebimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (item 6.1 do ETP). Trata-se de ponto único, de fácil acesso, inexistindo variáveis logísticas que justifiquem distinção de preços entre os fornecedores;

II- Os materiais deverão ser novos, acondicionados adequadamente em embalagens originais lacradas e em fase normal de fabricação, sendo vedado o fornecimento de itens descontinuados ou fora de linha de produção (item 12 do ETP). A entrega direta no CDJIP visa reduzir custos de armazenamento, conforme estratégia definida no item 6.1 do ETP. Portanto, assegurar a uniformidade das condições de fornecimento a todos os participantes;

III – O objeto da contratação será licitado em lote único conforme item 24 do ETP, pois assegura agilidade, redução de custos e suporte contínuo às necessidades de manutenção de pontes e pontilhões, garantindo a trafegabilidade e a integridade da malha viária estadual.

29.2. Dessa forma, conforme o Estudo técnico preliminar, inexiste variáveis que impactem de forma diferenciada os custos de fornecimento entre os participantes justifica a não previsão de preços diferenciados, conforme inciso II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

### 30. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Em conformidade como o Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2023, as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 134 do Decreto Estadual 28.874, de 2024.

30.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

30.2.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

30.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

30.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

30.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

30.3.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

30.3.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

30.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

30.5. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

30.6. Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

30.7. Em relação à atualização e alteração periódica dos preços registrados, seguirá os parâmetros da Orientação Administrativa 04:

**As condições para alteração e atualização periódica dos preços registrados, conforme exige o art. 82 da Lei Nacional nº 14.133/2021, deverão estar previstas no edital de licitação, em conformidade com o regulamento editado pelo Estado de Rondônia. Fundamento: Enunciado 5 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal – FONACON aprovados no ano de 2023 (0051385550).**

30.8. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

30.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

### **31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

31.1. O registro de preço do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior

31.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

### **32. DOS CASOS OMISSOS**

32.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

### **33. DA INEXECUÇÃO E DAS RESCISÃO DOS CONTRATOS**

33.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

33.2. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

34.1. Declaram as partes que este instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

34.2. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).

34.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).

34.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Art. 90, §2º da Lei Nº 14.133/21).

34.5. Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

34.6. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.

## ANEXOS

A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (0054809615)

B - SAMS (0048251225)

C - MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

### C-1 MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LUCRO REAL

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LUCRO REAL			
EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXX		
ESTADO:	XXXXXXX		
CONTRATO:	XXXXXXX		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) LUCRO REAL	( <input type="checkbox"/> ) LUCRO PRESUMIDO	( <input type="checkbox"/> ) SIMPLES NACIONAL
PRODUTO	N.º NF	VALOR DA NF SERVIÇOS	
XXXXXXXXXX		XXXXXX	
A - PREÇO DOS SERVIÇOS		7.000,00	100,0%
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)			
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX	XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	1,65%	115,50	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	7,60%	532,00	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
f) IRPJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
g) Simples Nacional	XXX	XXX	
B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS	(B)=(A-a-b-c-d-e-f)	6.352,50	90,75%
CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO	Custo Unitário (R\$)		
ITEM 1			
1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS			
1.1) Despesas Administrativa		98,54	
1.2) Despesas Financeiras		127,12	
C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS	(C=3.1+3.2)	225,66	
E - LUCRO BRUTO (p/ Lucro Real)	(E=B-C)	6.126,84	
6) CSLL	9%	551,42	
7) IPRJ	15%	919,03	
8) ADICIONAL DE IPRJ	10%	612,68	
F - LUCRO LIQUIDO (Apurado)	(F=E-6-7-8)	4.043,71	

### C-2 MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LUCRO PRESUMIDO

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LUCRO PRESUMIDO

EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXX		
ESTADO:	XXXXXXXX		
CONTRATO:	XXXXXXXX		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:	( ) LUCRO REAL ( X ) LUCRO PRESUMIDO ( ) SIMPLES NACIONAL		
PRODUTO	N.º NF	VALOR DA NF SERVIÇOS	
XXXXXXXXXX		XXXXXX	
<b>A - PREÇO DOS SERVIÇOS</b>		<b>7.000,00</b>	<b>100,0%</b>
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)			
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX	XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	0,65%	45,50	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	3,00%	210,00	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	2,08%	145,60	
f) IRPJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	4,80%	336,00	
g) Simples Nacional	XXX	XXX	
<b>B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS</b>	(B)=(A-a-b-c-d-e-f)	<b>6.262,90</b>	<b>89,47%</b>
CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO	Custo Unitário (R\$)		
<b>ITEM 1</b>			
<b>1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS</b>			
1.1) Despesas Administrativa		98,54	
1.2) Despesas Financeiras		127,12	
<b>C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS</b>	(C=1.1+1.2)	<b>225,66</b>	
<b>D - LUCRO BRUTO</b>	(D=B-C)	<b>6.037,24</b>	

### C-3 MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - SIMPLES NACIONAL

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - SIMPLES NACIONAL			
EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXX		
ESTADO:	XXXXXXXX		
CONTRATO:	XXXXXXXX		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:	( ) LUCRO REAL ( ) LUCRO PRESUMIDO ( X ) SIMPLES NACIONAL		
PRODUTO	N.º NF	VALOR DA NF SERVIÇOS	
XXXXXXXXXX		XXXXXX	
<b>A - PREÇO DOS SERVIÇOS</b>		<b>7.000,00</b>	<b>100,0%</b>
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)			
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX	XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	XXX	XXX	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	XXX	XXX	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
f) IRPJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
g) Simples Nacional	6,00%	420,00	
<b>B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS</b>	(B)=(A-G)	<b>6.580,00</b>	<b>94,00%</b>
CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO	Custo Unitário (R\$)		
<b>ITEM 1</b>			
<b>1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS</b>			
1.1) Despesas Administrativa		98,54	
1.2) Despesas Financeiras		127,12	
<b>C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS</b>	(C=1.1+1.2)	<b>225,66</b>	
<b>D - LUCRO BRUTO</b>	(D=B-C)	<b>6.354,34</b>	

Elaborado por:

Revisado por:

Aprovado por:

<b>LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA</b> Assessor	<b>MADSON PEREIRA DAS NEVES</b> Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica	<b>MICHELLE ROBERTA SANTIAGO</b> Coordenadora de Logística
<i>Autorização pelo Ordenador de Despesa do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.</i>		
<b>EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS</b> Diretor-Geral - DER/RO		



Documento assinado eletronicamente por **Madson Pereira das Neves**, Técnico, em 08/05/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Roberta Santiago Sobrinho**, Coordenador(a), em 08/05/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gustavo Da Mota Macena**, Assessor(a), em 09/05/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 09/05/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059903038** e o código CRC **C893C0ED**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0009.000744/2024-20

SEI nº 0059903038



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**SAMS**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO**

Exposição de Motivo: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumo para manutenção de pontes, visando atender a demanda das rodovias estaduais de competência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER no que diz respeito a pequenos reparos, construção e reconstrução de ponte de madeira

**LOTE ÚNICO - JI-PARANÁ**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	365553	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/8"	METROS	1.997		
002	614302	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8"	UNID.	12.822		
003	-	ARRUELAS LISA PARA PARAFUSOS 5/8"	UNID.	12.822		
004	-	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" × 58 mm	UNID.	1.621		
005	-	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" × 83 mm	UNID.	1.383		
006	404452	CHAPAS METÁLICAS 1200 × 3000 mm (ø 1/4)	CHAPA	1.933		
007	333253	PREGOS 19 × 36	KG.	1.338		
008	273200	PREGOS 26 × 72	KG.	6.768		
009	349023	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/4" GANCHO X OLHAL LEVE GALVANIZADO	UNID.	292		
010	366126	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	METROS	1.122		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO/DER	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 (noventa) dias

Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
----------------------------	-------------	-------------------

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 26/03/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058536373** e o código CRC **0815D6B6**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0009.000744/2024-20

SEI nº 0058536373



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/8"	METROS	1.997	R\$ 39,43	R\$ 43,74	R\$ 55,50	27,81*	NC	26,45*	33*	R\$ 39,43	<b>R\$ 46,22</b>	R\$ 43,74	<b>8,32</b>	<b>18,00%</b>	R\$ 92.301,34
2	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8"	UNID	12.822	R\$ 2,10	R\$ 1,78	2,5*	0,96*	NC	1,1*	R\$ 1,30	R\$ 1,30	<b>R\$ 1,73</b>	R\$ 1,78	<b>0,40</b>	<b>23,28%</b>	R\$ 22.182,06
3	ARRUELAS LISA PARA PARAFUSOS 5/8"	UNID	12.822	R\$ 1,14	1,39*	R\$ 1,10	0,24*	NC	R\$ 0,35	R\$ 0,60	R\$ 0,35	R\$ 0,80	<b>R\$ 0,85</b>	<b>0,39</b>	<b>MÉDIO</b>	R\$ 10.898,70
4	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" X 58mm	UNID	1.621	R\$ 3,90	R\$ 4,50	R\$ 5,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 3,90	<b>R\$ 4,47</b>	R\$ 4,50	<b>407,35</b>	<b>1,08</b>	R\$ 7.245,87
5	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" X 83mm	UNID	1.383	R\$ 3,90	R\$ 4,50	R\$ 6,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 3,90	<b>R\$ 4,80</b>	R\$ 4,50	<b>23,66%</b>	<b>22,53%</b>	R\$ 6.638,40
6	CHAPAS METALICAS 1200 X 3000mm (ø 1/4)	CHAPA	1.933	R\$ 1.232,56	1134*	R\$ 1.800,00	NC	R\$ 2.217,08	R\$ 1.638,00	2500*	R\$ 1.232,56	<b>R\$ 1.721,91</b>	R\$ 1.719,00	<b>18,67%</b>	<b>12,32%</b>	R\$ 3.328.452,03
7	PREGOS 19 X 36	KG	1.338	R\$ 24,80	R\$ 27,24	R\$ 35,00	R\$ 23,34	R\$ 21,75	14*	R\$ 23,20	R\$ 21,75	<b>R\$ 25,89</b>	R\$ 24,07	<b>MÉDIO</b>	<b>MÉDIO</b>	R\$ 34.640,82



8	PREGOS 26 X 72	KG	6.768	24,7*	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 31,50	NC	NC	23,2*	R\$ 30,00	<b>R\$ 32,17</b>	R\$ 31,50	2,57	7,98%	MÉDIO	R\$ 217.726,56
9	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/4" GANCHO X OLHAL LEVE GALVANIZADO	UNID	292	R\$ 74,00	R\$ 71,10	R\$ 85,00	NC	NC	NC	R\$ 71,10	<b>R\$ 76,70</b>	R\$ 74,00	7,33	9,56%	MÉDIO	R\$ 22.396,40	
10	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	METROS	1.122	R\$ 68,36	R\$ 40,90	R\$ 65,00	NC	NC	R\$ 51,80	NC	R\$ 40,90	<b>R\$ 56,52</b>	R\$ 58,40	12,63	22,34%	MÉDIO	R\$ 63.415,44
VALOR TOTAL															R\$ 3.805.897,62		

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 Agosto de 2011.

**NOTA EXPLICATIVA:**

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES	EMP1	BANCO DE PREÇOS
	EMP2	BANCO DE PREÇOS
	EMP3	VIEIRA COMÉRCIO
	EMP4	LAVORAÇO
	EMP5	AÇO RON
	EMP 6	SABIAÇO

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0048048937).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202x		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	xxxx.xxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (*descrição do objeto*), visando atender as necessidades do (*órgão participante*).

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## **11. CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **ANEXO ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

### **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**RAFAEL DE MOURA BARROS**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**MINUTA DE CONTRATO**

**DER OF CONTRATO ADMINISTRATIVO N.<sup>o</sup> ...../20...., QUE FAZEM ENTRE O  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER E A  
EMPRESA .....**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO**, sediado à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor **ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ/MF n.<sup>o</sup> **00.000.000/00000-00**, estabelecida no **[ENDEREÇO DA EMPRESA]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE]**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N<sup>º</sup> 0009.000744/2024-20** que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO N<sup>º</sup> 000/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal N<sup>º</sup> 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de materiais de consumo para manutenção de pontes, visando atender a demanda das rodovias estaduais de competência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER no que diz respeito a pequenos reparos, construção e reconstrução de ponte de madeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO - JI-PARANÁ				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
001	365553	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/8"	METROS	1.997
002	614302	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8"	UNID.	12.822
003	-	ARRUELAS LISA PARA PARAFUSOS 5/8"	UNID.	12.822
004	-	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" × 58 mm	UNID.	1.621
005	-	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" × 83 mm	UNID.	1.383
006	404452	CHAPAS METÁLICAS 1200 × 3000 mm (ø 1/4)	CHAPA	1.933
007	333253	PREGOS 19 × 36	KG.	1.338
008	273200	PREGOS 26 × 72	KG.	6.768
009	349023	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/4" GANCHO X OLHAL LEVE GALVANIZADO	UNID.	292
010	366126	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	METROS	1.122

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital de Licitação;
3. A proposta do contratado; e
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 104, inciso I e o art. 124, inciso I da Lei Nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRA:** O adjudatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para formalizar a assinatura do Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e seus anexos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Contrato poderá ser prorrogado, conforme as diretrizes do Art. 146 do Decreto Estadual 28.874/2024.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prorrogação que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no contrato.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato com informações que as aquisições tenham sido prestadas regulamente.
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Para a aquisição de materiais destinados a pontes, a prorrogação deve garantir a regularidade fiscal do contratado, além de assegurar o cumprimento das condições de entrega e a qualidade dos materiais fornecidos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** É fundamental que o processo de prorrogação esteja em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a conformidade com os princípios da administração pública.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO MODELO DE EXECUÇÃO**

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhado pela Coordenadoria de Logística;
  2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado neste instrumento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
  3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição de Ji-Paraná (CDJIP), no seguinte endereço: BR-364 KM 08 saída para Porto Velho- Setor Rural, de segunda a sexta, das 08h:00min às 18h:00min.
  4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5. DO RECEBIMENTO:** Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a ) **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O fornecimento do objeto será parcelado, a partir das ordens de fornecimentos emitidas pela Coordenadoria de Logística.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O fornecimento dos materiais necessários para a construção e manutenção de pontes deverá ser realizado de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, para atender às demandas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO).

**PARÁGRAFO QUARTO:** A entrega dos materiais será realizada conforme a necessidade identificada pela Coordenação de Logística, garantindo que o fornecimento seja ajustado às condições operacionais e às prioridades estabelecidas.

**PARÁGRAFO QUINTA:** A cada solicitação de materiais emitida pela Coordenação de Logística, **o fornecedor terá o prazo máximo de até 30 dias corridos para efetuar a entrega dos itens requisitados**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este regime visa assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários, evitando atrasos e interrupções nas atividades de construção e manutenção de pontes.

## **CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

### **PARÁGRADO PRIMEIRO - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

1. As atividades de Gestão e Fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades (artigo 19, Decreto Estadual n.º 28.874/2024)

2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser

cumpridas de imediato.

## 5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.2. Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no Decreto Estadual n.º 28.874/2024, na seção VIII;

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no artigo 20, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

## **CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto e/ou obrigações inerentes, bem como a a fusão, cisão ou incorporação. A vedação da subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, e a fusão, cisão ou incorporação, é uma medida necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência do processo contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções vigentes.

2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número da Ata de Registro de Preços e da conta bancária da Contratada. Caso haja Termo de Contrato, a Nota Fiscal deverá apresentar o número do instrumento contratual.

3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) /365 I = .....

**5.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal / Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data de apresentação da proposta comercial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após o interregno de um ano, a contratante deverá apresentar requerimento expresso para reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**PARÁGRAFO NONO:** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do Art. 124 Lei nº 14.133, de 2021;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n.º 28.874/2024);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos 154 a 163, deverão ser instruídos conforme previsto no artigo 152 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O prazo de resposta ao pedido do equilíbrio econômico-financeiro se dará em até 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de

Referência;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**PARÁGRAFO NONO:** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**PARÁGRAFO NONO:** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO:** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO PRIMEIRO:** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO SEGUNDO:** Realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio do sítio eletrônico <https://sei.ro.gov.br/>, bem como manter suas informações atualizadas até o término de seus obrigações.

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO TERCEIRO:** Apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de Fato Superveniente.
- c) Declaração de ME/EPP.
- d) Declaração de Ciência do Edital.

- e) Declaração de Menor.
- f) Declaração Independente de Proposta.
- g) Declaração de Acessibilidade.
- h) Declaração de Cota de Aprendizagem.
- i) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO QUARTO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme (art. 125, da Lei 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
  - 2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de

atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do objeto não prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia pela execução parcial do contrato;

**6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia;

**7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada na substituição de equipamentos ou serviço em desacordo com o contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**9.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato **do objeto não entregue por dia de atraso na substituição do material defeituoso**, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, sobre a parte inadimplida do contrato, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %

Para os itens a seguir, deixar de:

07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(\*) Incide sobre a parte inadimplida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do PARÁGRAFO SEGUNDO

poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo **PARÁGRAFO**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO NONO:** No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, a mesma deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DAS RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O referido objeto de contratação, tem a seguinte dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.782.2106.1515	330	1.500.0.00001/1.501.0.00001/1.720.0.00001 1.899.0.00001/2.500.0.00001/2.899.0.00001	110025	33.90.30

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que este instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei N° 14.133/21).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei N° 14.133/21).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- MATRIZ DE RISCO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Mapa de Risco e Matriz de Risco com as definições dos riscos entre as partes, foi elaborado pelo Setor Demandante, conforme o Estudo Técnico 0054809615, elencando a probabilidade de ocorrências dos riscos, permitindo a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes, identificado no documento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE: Falta de conformidade com especificações; Escassez de material; Acidentes durante a manipulação dos materiais; Falta de padronização dos materiais; Variação de preços no mercado; Roubo ou vandalismo nos estoques; Erros de previsão de demanda; Mudanças nos requisitos do projeto; Falta de capacidade de armazenamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADA: Atraso na entrega dos materiais; Danos durante o transporte; Aumento de impostos ou tarifas; Falhas nos processos de fabricação; Problemas de qualidade do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, com a sua posterior publicação no Diário Oficial do Estado, devidamente certificadas pela PGE/DER-RO.

Porto Velho, ..... de ..... de 202....

**Representante legal do CONTRATANTE**

**Representante legal do CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gustavo Da Mota Macena, Assessor(a)**, em 04/04/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058986444** e o código CRC **E0F5A53E**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.000744/2024-20

SEI nº 0058986444



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024 de 28 de janeiro de 2024, regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se concretize pela sua viabilidade.

O objeto do estudo é a análise da viabilidade do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo para MANUTENÇÃO DE PONTES, visando atender a demanda das rodovias estaduais de competência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER no dizer respeito a pequenos reparos, construção e reconstrução de ponte de madeira durante o período de 12 (doze) meses.

O início da prestação dos serviços (FORNECIMENTO) pela empresa contratada deverá ocorrer após a publicação da ata de registro de preços no DOE.

## 1.2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO:

1.2.1. Em atendimento ao § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/24, Portaria nº 705 de 01 de março de 2024 (id 0049811763) indicação dos servidores no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO que deverão compor a equipe que irá elaborar os Estudos Técnicos Preliminares.

1.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.2.3. Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no Decreto Estadual nº 28.874/2024, na seção VIII;

1.2.4. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no artigo 20, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

1.2.5. Os servidores designados pelas Portarias nºs 1638 (id 0050034375) e 1639 (id 0050035352) para atuarem como gestores e fiscais do contrato resultante do Processo nº 0009.000744/2024-20, referente à contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo para manutenção de pontes, são:

NOME	MATRÍCULA	CPF	STATUS
Ana Karina Giomba de Oliveira	30****370	002.****.**30	Gestor(a) Titular
Enderson da Silva Lopes	30****847	966.****.**49	Gestor(a) Suplente
Marcio de Carvalho Cruz	30****320	499.****.**20	1º Fiscal
Rosiane da Silva Paiva	30****871	036.****.**54	2º Fiscal

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Departamento possui hoje em sua estrutura organizacional 15 (quinze) Residências Regionais e 06 (seis) Usinas de Asfaltos para atender as necessidades manutenção da malha viária Estadual nos 52 (cinquenta e dois) Municípios do Estado de Rondônia, onde temos que dar suporte para o pronto atendimento da necessidade, e para que isso aconteça temos que ter disponibilizados os materiais solicitados para manutenção e reparo das pontes, para que não seja interrompido o tráfego na rodovia.

2.2. A recuperação de pontes de madeira é necessária pelos motivos:

- a) Segurança estrutural: Pontes de madeira podem sofrer desgaste ao longo do tempo devido à exposição às intempéries, à ação de insetos e à sobrecarga de tráfego. A recuperação é necessária para garantir a estabilidade e a segurança estrutural da ponte, evitando colapsos que podem resultar em acidentes graves.
- b) Prolongamento da vida útil: A recuperação de uma ponte de madeira pode estender sua vida útil, evitando a necessidade de substituição total por um longo período. Isso é economicamente vantajoso, pois reduz os custos de construção de uma nova ponte e minimiza os impactos no meio ambiente.
- c) Manutenção da conectividade: Pontes de madeira muitas vezes são fundamentais para a conectividade de comunidades, facilitando o acesso a serviços básicos, como saúde, educação e transporte. Sua recuperação é essencial para garantir a mobilidade e a integração social.
- d) Economia local: A recuperação de pontes de madeira pode gerar oportunidades econômicas para empresas locais de construção, marcenaria e engenharia. Além disso, a preservação da infraestrutura existente pode contribuir para o desenvolvimento sustentável da região.
- e) Redução do impacto ambiental: Optar pela recuperação em vez da construção de uma nova ponte reduz o impacto ambiental associado à extração de materiais, à produção de novos componentes e ao descarte de resíduos. Isso está alinhado com práticas mais sustentáveis de gestão de infraestrutura.
- f) Conformidade com normas e regulamentos: A recuperação de pontes de madeira pode ser necessária para garantir a conformidade com normas técnicas, regulamentos de segurança e padrões de qualidade estabelecidos por órgãos governamentais ou organismos internacionais.
- g) Devido à grande utilização por parte dos usuários das rodovias as pontes encontram-se danificadas, com defeito na sua estrutura em função do tempo de uso, e necessitam de manutenção constantemente pelas equipes de trabalho das Residências Regionais do DER/RO, para que isso aconteça, temos que ter os materiais disponíveis para o pronto atendimento da demanda no menor espaço de tempo para que não haja paralisação do tráfego nas rodovias.

## 3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL - PAC

3.1. Atendendo ao disposto no artigo 30, inciso II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informo que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, Processo nº 0009.000377/2024-64.

## 4. DA NATUREZA DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações técnicas amplamente conhecidas e empregadas usualmente no mercado. Este tipo de bem não apresenta variações significativas em sua qualidade que exijam análise específica e diferenciada por parte do contratante. Portanto, trata-se de um bem de características comuns e padronizadas, conforme disposto no Inciso II do Art. 65 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

## 5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

- Experiência e Capacidade Técnica:
  - A empresa fornecedora deve ter experiência comprovada no fornecimento de materiais para recuperação de pontes em madeira.
  - Deve possuir capacidade técnica para entender as especificidades do projeto de recuperação e fornecer os materiais adequados conforme as necessidades.
- Qualidade dos Materiais:
  - Os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade exigidos para garantir a durabilidade e segurança da estrutura da ponte.
  - Devem ser resistentes às condições climáticas, umidade, ataques de pragas e outros fatores que possam afetar a integridade dos materiais em madeira.
- Conformidade com Normas Técnicas:
  - Todos os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis à recuperação de pontes em madeira.
  - Deve-se exigir certificados de qualidade e conformidade dos materiais, quando aplicável.
- Prazos de Entrega:
  - A empresa fornecedora deve ser capaz de cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo o fluxo contínuo das atividades de recuperação da ponte.
- Suporte Técnico e Assistência:
  - Deve-se verificar se a empresa fornecedora oferece suporte técnico e assistência durante o processo de utilização dos materiais, incluindo orientações para instalação, manutenção e reparos.
- Preço Competitivo:
  - O preço dos materiais fornecidos deve ser justo e competitivo, levando em consideração a qualidade, quantidade e condições de entrega.
- Garantias e Certificações:
  - Exigir garantias dos materiais fornecidos, como garantia de durabilidade, resistência e conformidade com as especificações técnicas.
  - Verificar se a empresa possui certificações de qualidade reconhecidas no mercado para os materiais fornecidos.
- Sustentabilidade Ambiental:
  - Dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em relação à origem dos materiais, processos de produção e descarte adequado de resíduos.
- Capacidade de Atendimento:
  - Verificar se a empresa fornecedora tem capacidade de atendimento para suprir a demanda de materiais ao longo do projeto de recuperação da ponte em madeira.
- Avaliação de Referências e Histórico:
  - Realizar uma avaliação das referências e histórico da empresa fornecedora, incluindo experiências anteriores de fornecimento de materiais similares.
- Aquisição dos materiais de consumo através de Registro de Preços, deverá ser realizada através Pregão Eletrônico, via eletrônica.

## 6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Coordenadoria de Logística (DER-CLOG).

Os materiais deverão ser entregues no Município de Ji-Paraná, na CDIP (Centro de distribuição de Ji-Paraná), no seguinte endereço: BR-364 KM 08 saída para Porto Velho- Setor Rural - de Segunda a Sexta-Feira, das 08h:00min às 18h:00min.

A entrega no almoxarifado na CDIP (Centro de distribuição de Ji-Paraná), justifica-se pelas seguintes razões:

- Organização e controle de estoque: Ao entregar diretamente no almoxarifado, os produtos ou materiais podem ser imediatamente integrados ao sistema de controle de estoque do DER/RO. Isso facilita a organização, o monitoramento dos níveis de estoque e a gestão eficiente dos recursos.
- Redução de custos de armazenamento: Ao evitar a necessidade de armazenamento temporário em outros locais antes de serem transferidos para o almoxarifado, a entrega direta pode reduzir os custos associados ao armazenamento em espaços adicionais.
- Agilidade no processo de distribuição interna: Ao entregar no almoxarifado, os produtos ou materiais ficam prontamente disponíveis para distribuição interna para as áreas ou setores que deles necessitam. Isso agiliza o fluxo de trabalho e evita atrasos na disponibilidade de recursos.
- Segurança e controle de acesso: O almoxarifado muitas vezes possui medidas de segurança e controle de acesso mais rigorosas em comparação com outros locais do DER/RO. Entregar diretamente no almoxarifado garante que os materiais sejam recebidos e armazenados em um ambiente controlado e seguro.
- Minimização de danos ou perdas: Ao reduzir o manuseio e o transporte dos produtos ou materiais, a entrega direta no almoxarifado pode minimizar o risco de danos ou perdas durante o processo de recebimento e armazenamento.
- Facilidade de registro e documentação: Ao realizar a entrega no almoxarifado, é mais fácil manter registros precisos e atualizados sobre os materiais recebidos. Isso é importante para fins de rastreabilidade, auditorias internas e conformidade com regulamentações.
- Eficiência operacional: A entrega direta no almoxarifado faz parte de uma estratégia mais ampla de otimização dos processos operacionais. Ao integrar a cadeia de suprimentos de forma eficiente, o DER/RO pode melhorar sua eficiência operacional e reduzir possíveis gargalos ou atrasos.

## 7. DA COTA PARA MICROEMPREENDEDOR (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP):

7.1. Fica VEDADA a reserva de cota para ME/EPP, uma vez que o presente processo será julgado por lote, e tem como valor estimado da contratação acima das disposições presentes no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Considerando que este processo será julgado por lote, optou-se pelo agrupamento dos itens em um único lote, mesmo sendo de natureza divisível, a fim de otimizar a administração contratual e promover maior eficiência na aquisição. O valor total estimado para esta contratação ultrapassa o limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, que estipula a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) apenas para processos com valor global inferior a R\$ 80.000,00.

7.3. Ainda que o valor individual de cada item seja inferior ao limite de R\$ 80.000,00, justificando-se, em tese, a possibilidade de reserva de cota para ME/EPP, uma análise criteriosa demonstrou que tal divisão seria desvantajosa para a Administração. O fracionamento em cotas para ME/EPP comprometeria a uniformidade e a continuidade do fornecimento, essencial para garantir o cumprimento das especificações e do cronograma do contrato, além de elevar o custo administrativo e logístico devido à necessidade de gestão de múltiplos fornecedores e contratos.

7.4. A decisão pelo lote único visa, portanto, à otimização dos recursos e à minimização de riscos operacionais, proporcionando um controle mais eficiente e simplificado. A divisão dos itens, embora tecnicamente possível, traria desvantagens operacionais, como a maior complexidade na gestão do contrato, além de eventuais atrasos e inconsistências que poderiam impactar negativamente a execução.

7.5. Em vista disso, justifica-se a não aplicação de reserva de cota para ME/EPP neste processo, pois a fragmentação se mostra economicamente inviável e operacionalmente desfavorável para a Administração.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A vedação da subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, e a fusão, cisão ou incorporação, é uma medida necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência do processo contratual. Estas razões podem ser detalhadas como segue:

- I - **Garantia de Qualidade e Expertise:** A empresa contratada foi selecionada com base em critérios específicos de competência técnica, capacidade operacional e histórico de desempenho. A subcontratação pode comprometer esses critérios, uma vez que a empresa subcontratada pode não possuir o mesmo nível de qualificação e expertise. Assim, a vedação assegura que o serviço ou produto final mantenha a qualidade esperada conforme estabelecido no contrato inicial.
- II - **Responsabilidade e Controle:** Ao proibir a subcontratação, garante-se que a empresa contratada mantenha a responsabilidade direta e integral sobre a execução do contrato. Isso facilita a fiscalização e o controle por parte do contratante, permitindo uma gestão mais eficaz e rápida resolução de problemas. A dispersão da responsabilidade em diferentes entidades pode dificultar a identificação de falhas e a adoção de medidas corretivas.
- III - **Transparéncia e Ética:** A subcontratação pode abrir brechas para práticas antéticas, como superfaturamento e conluíos entre empresas. A vedação minimiza esses riscos, promovendo um ambiente de maior transparéncia e honestidade nas relações contratuais. Ademais, a cessão ou transferência do objeto contratual pode envolver interesses alheios aos objetivos do contrato original, colocando em risco a lisura do processo licitatório.
- IV - **Segurança Jurídica:** A vedação assegura que o contrato se mantenha fiel às condições iniciais acordadas, evitando alterações que possam gerar disputas jurídicas. A fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada pode resultar em mudanças significativas na estrutura e operação da empresa, criando incertezas jurídicas e administrativas. A manutenção do contrato na sua forma original proporciona maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.
- V - **Eficiência Operacional:** A execução direta do objeto contratual pela empresa selecionada pode resultar em custos menores e mais eficientes, facilitando a coordenação entre as empresas envolvidas. A vedação da subcontratação contribui para a eficiência operacional do contrato.
- VI - **Custo-Benefício:** A vedação da subcontratação pode contribuir para um melhor controle dos custos, evitando margens adicionais que seriam aplicadas pela empresa subcontratada. Dessa forma, os recursos financeiros são utilizados de maneira mais eficiente, garantindo que o contratante obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento realizado.

8.1.1. A vedação da subcontratação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação busca proteger os interesses do contratante, assegurando a qualidade, a eficiência e a transparéncia do processo licitatório.

9. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO:

9.1. A vedação da participação de cooperativas e consórcios no processo licitatório é respaldada por uma série de razões que visam preservar a integridade e a eficiência das contratações públicas.

9.2. Responsabilidade: A participação direta de empresas garante que cada contratada assuma a totalidade das responsabilidades pela execução do contrato. Isso não apenas facilita a fiscalização, mas também assegura o cumprimento das obrigações contratuais, evitando a diluição de responsabilidades que é comum em consórcios. A clareza na atribuição de responsabilidades é fundamental para assegurar que eventuais falhas possam ser atribuídas diretamente ao responsável.

9.3. Transparéncia: A inclusão de cooperativas e consórcios pode criar uma camada de complexidade que obscurece a relação entre a administração pública e os prestadores de serviços, dificultando o controle e a supervisão necessárias para garantir a legalidade e a conformidade dos contratos. Uma relação clara e direta entre as partes é essencial para a boa governança, permitindo um acompanhamento mais eficaz das obrigações contratuais.

9.4. Legislação: A participação de cooperativas e consórcios não deve alinhar com as exigências legais que regem o processo licitatório, comprometendo a conformidade jurídica e a transparéncia do processo. O cumprimento rigoroso das normas legais é essencial para a legitimidade das contratações públicas.

9.5. Competitividade: Empresas consórcios possam parecer uma forma de aumentar a competitividade, na prática, podem levar à formação de cartéis, restringindo a concorrência e resultando em preços inflacionados. A vedação à participação de consórcios assegura um ambiente competitivo mais saudável, onde as empresas atuam de forma independente e genuinamente competitiva.

9.6. Complexidade Administrativa: A gestão de contratos com consórcios é inherentemente mais complexa e requer um maior esforço administrativo por parte da administração pública. Essa complexidade pode gerar atrasos e dificuldades na supervisão. A proibição de consórcios simplifica o gerenciamento, tornando a execução e a supervisão dos contratos mais eficientes e diretas.

9.7. Qualidade e Eficiência: Empresas que participam individualmente em licitações tendem a estar mais comprometidas com a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, pois seu sucesso está diretamente atrelado ao desempenho no contrato. Esse comprometimento é fundamental para garantir que os serviços atendam aos padrões exigidos pela administração pública.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÕES - DER																
LEVANTAMENTO DOS MATERIAIS PARA PONTES EM MADEIRA																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	1º RR. COLORADO (id:0047429189)	2º RR. ARIQUEMES (id:0047429189)	3º RR. R.R.O.PRETO (id:0047455173)	4º RR. COCAL (id:0047598272)	5º RR. R.MOURA (id:0047598412)	6º RR. MACHADINHO (id:0047313319)	7º RR. ALVORADA (id:0047306359)	8º RR. JI-PARANÁ (id:0047574729)	9º RR. VILHENA (id:0047523407)	11º RR. P.BIENO (id:0047523407)	12º RR. JARU (id:0047638913)	13º RR. PORTO VELHO (id:0047601740)	14º RR. EXTREMA (id:0047601740)	15º RR. BURITIS (id:0047591057)
1	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/8"	METROS	60	250	100	50	150	50	120	153	450	120	174	20	50	250
2	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8"	UNID.	240	500	200	100	600	200	450	6.624	1.800	480	348	80	200	1000
3	ARRUELAS LISA PARA PARAFUSOS 5/8"	UNID.	240	500	200	100	600	200	450	6.624	1.800	480	348	80	200	1000
4	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" X 58mm	UNID.	40	360	100	17	200	100	100	216	300	100	18	20	-	50
5	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" X 83mm	UNID.	60	220	70	27	200	100	100	144	300	80	12	20	-	50
6	CHAPAS METÁLICAS 1200 X 300mm (ø 1/4")	CHAPA	2													
7	PREGOS 19 X 36	KG.	20	250	3	17	50	150	100	72	500	80	6	80	-	10
8	PREGOS 26 X 72	KG.	200	570	80	200	950	250	700	818	800	400	900	400	250	250
9	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/4" GANCHO X OLHAL LEVE GALVANIZADO	UNID.	12	60	20	7	50	-	30	9	10	10	12	20	40	12
10	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	METROS	100	110	50	30	60	-	40	32	100	100	75	100	250	75
TOTAL																
1.997																
12.822																
12.822																
1.621																
1.383																
1.933																
1.338																
6.768																
292																
1.122																

TABELA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDAÇÃO DO MATERIAIS DA TABELA NO ANEXO

LOTE - 01 JI-PARANÁ

TIPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SOMATÓRIO DAS REGIONAIS	MÉTODO DE CÁLCULO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL
A/B/C/D	1	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/8"	A + B + C + D + E + F + G + H + I + J + L + M + N + O = 1.997	FOI CONSIDERADO A SOMA DE TODAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADAS CONFORME PLANILHA ANEXO I DO ITEM 01.	METROS	1.997
	2	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8"	A + B + C + D + E + F + G + H + I + J + L + M + N + O = 12.822	FOI CONSIDERADO A SOMA DE TODAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADAS CONFORME PLANILHA ANEXO I DO ITEM 02.	UNID.	12.822
F	3	ARRUELAS LISA PARA PARAFUSOS 5/8"	A + B + C + D + E + F + G + H + I + J + L + M + N + O = 12.822	FOI CONSIDERADO A SOMA DE TODAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADAS CONFORME PLANILHA ANEXO I DO ITEM 03.	UNID.	12.822
G	4	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" X 58mm	A + B + C + D + E + F + G + H + I + J + L + M + O = 1.621	FOI CONSIDERADO A SOMA DE TODAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADAS CONFORME PLANILHA ANEXO I DO ITEM 04.	UNID.	1.621
H/I	5	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" X 83mm	A + B + C + D + E + F + G + H + I + L + M + O = 1.383	FOI CONSIDERADO A SOMA DE TODAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADAS CONFORME PLANILHA ANEXO I DO ITEM 05.	UNID.	1.383
	6	CHAPAS METÁLICAS 1200 X 300mm (ø 1/4")	A + B + C + D + E + F + G + H + I + L + M + O = 1.933	FOI CONSIDERADO A SOMA DE TODAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADAS CONFORME PLANILHA ANEXO I DO ITEM 06.	CHAPA	1.933
	7	PREGOS 19 X 36	A + B + C + D + E + F + G + H + I + J + L + M + O = 1.338	FOI CONSIDERADO A SOMA DE TODAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADAS CONFORME PLANILHA ANEXO I DO ITEM 07.	KG	1.338
	8	PREGOS 26 X 72	A + B + C + D + E + F + G + H + I + L + M + N + O = 6.768	FOI CONSIDERADO A SOMA DE TODAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADAS CONFORME PLANILHA ANEXO I DO ITEM 08.	KG	6.768
	9	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/4" GANCHO X OLHAL LEVE GALVANIZADO	A + B + C + D + E + F + G + H + I + L + M + N + O = 292	FOI CONSIDERADO A SOMA DE TODAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADAS CONFORME PLANILHA ANEXO I DO ITEM 09.	UNID.	292
	10	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	A + B + C + D + E + F + G + H + I + L + M + N + O = 1.122	FOI CONSIDERADO A SOMA DE TODAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADAS CONFORME PLANILHA ANEXO I DO ITEM 09.	METROS	1.122

ANEXOS DAS FIGURAS

FIGURA 01: ABAIXO: Item 01 - BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/8".

PARAFUSOS  
ESCALA 1:10

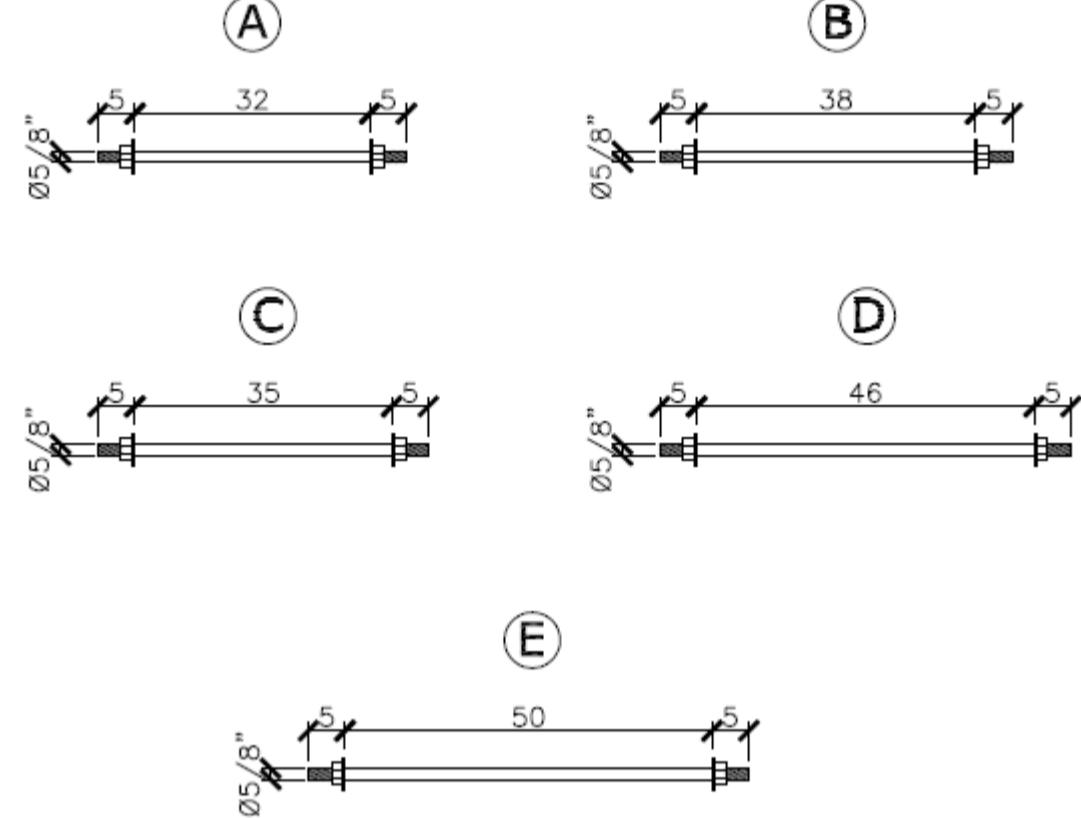
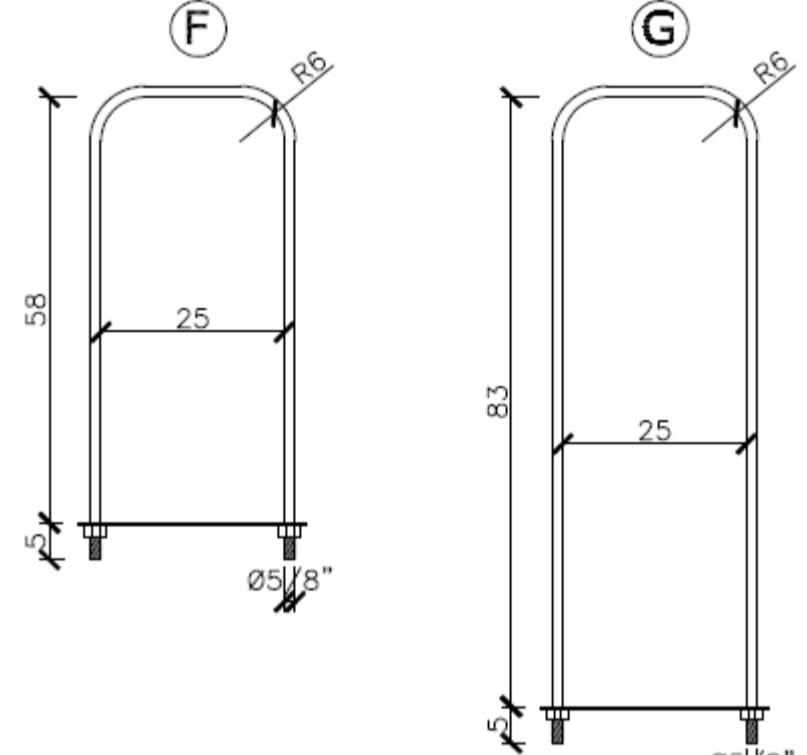


FIGURA 02:

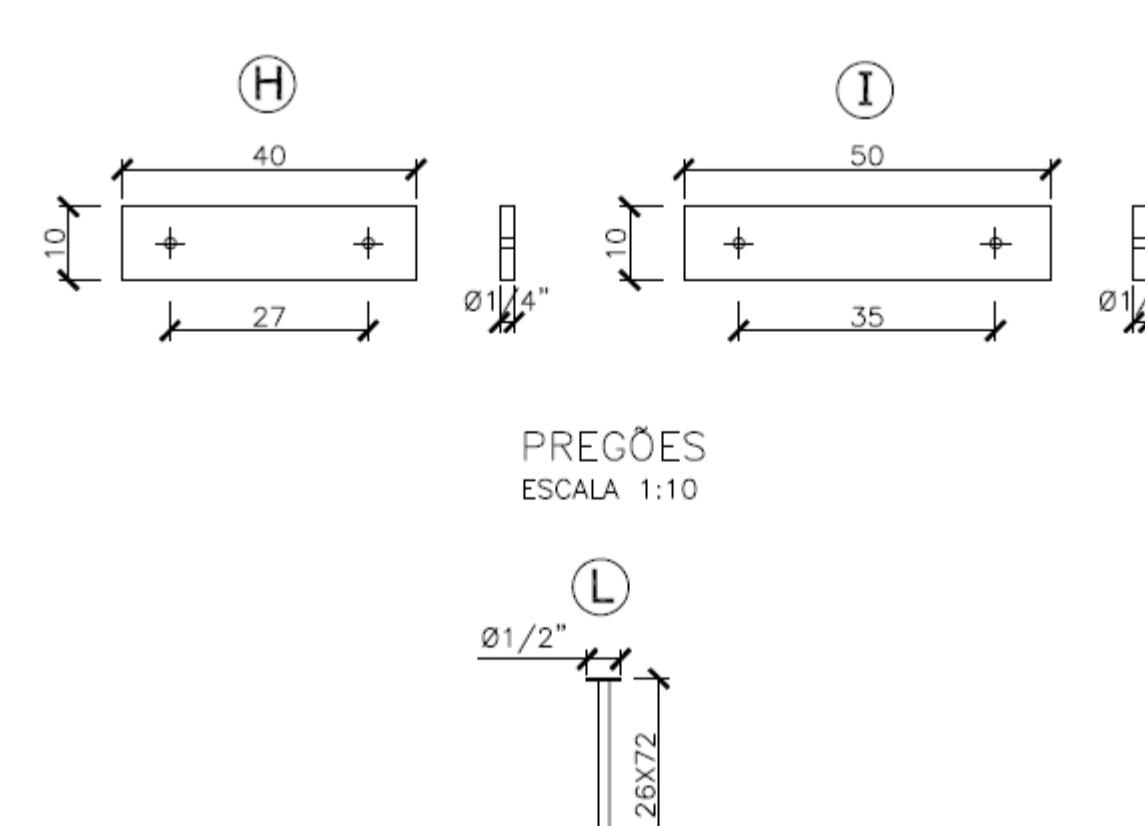
ABRAÇADEIRAS  
ESCALA 1:10



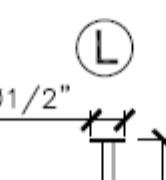
OBS: Informamos que os materiais solicitados nos itens 4 e 5, deverá ser fabricado conforme modelo acima.

FIGURA 03: Item 6 e 8.

CHAPAS METÁLICAS  
ESCALA 1:10



PREGOS  
ESCALA 1:10



19. JUSTIFICATIVA PARA QUANTITATIVO DE MATERIAIS PARA PONTES  
 19.1. As quantidades de materiais especificadas foram obtidas com base no levantamento detalhado encaminhado pelas Residências Regionais do Departamento de Estradas e Transportes do Estado de Rondônia (DER/RO), registrado no Processo nº 0009.000555/2024-57, em 2024. Este levantamento representa um diagnóstico preciso das necessidades de cada região para a construção e manutenção das pontes sob a responsabilidade do Departamento, considerando aspectos críticos de durabilidade, segurança e eficiência.  
 19.2. A Tabela da Memória de Cálculo, que fundamenta o levantamento, foi crucial para consolidar e validar as quantidades necessárias, garantindo que os materiais solicitados correspondam ao que realmente se necesita para o período de execução planejado. Com base em dados de campo e avaliações técnicas regionais, o levantamento busca cumprir rigorosamente os

20.2.4. Abraçadeira Tipo U Quadrada 5/8" x 58mm

- a) Especificação: Abraçadeira tipo U quadrada
- b) Unidade de Medida: Unidade
- c) Quantidade: 1.621 unidades
- d) Valor Unitário Médio: R\$ 4,33
- e) Valor Total: R\$ 7.024,33

20.2.5. Abraçadeira Tipo U Quadrada 5/8" x 83mm

- a) Especificação: Abraçadeira tipo U quadrada
- b) Unidade de Medida: Unidade
- c) Quantidade: 1.383 unidades
- d) Valor Unitário Médio: R\$ 4,67
- e) Valor Total: R\$ 6.454,00

20.2.6. Chapas Metálicas 1200 x 3000mm (ø 1/4)

- a) Especificação: Chapas metálicas com dimensões 1200 x 3000mm
- b) Unidade de Medida: Chapas
- c) Quantidade: 1.933 chapas
- d) Valor Unitário Médio: R\$ 1.783,33
- e) Valor Total: R\$ 3.447.183,33

20.2.7. Pregos 19 x 36

- a) Especificação: Pregos com dimensões 19 x 36
- b) Unidade de Medida: Quilograma
- c) Quantidade: 1.338 kg
- d) Valor Unitário Médio: R\$ 26,67
- e) Valor Total: R\$ 35.680,00

20.2.8. Pregos 26 x 72

- a) Especificação: Pregos com dimensões 26 x 72
- b) Unidade de Medida: Quilograma
- c) Quantidade: 6.768 kg
- d) Valor Unitário Médio: R\$ 32,67
- e) Valor Total: R\$ 221.088,00

20.2.9. Esticador para Cabo de Aço 3/4" Ganco x Olhal Leve Galvanizado

- a) Especificação: Esticador para cabo de aço galvanizado
- b) Unidade de Medida: Quilograma
- c) Quantidade: 292 kg
- d) Valor Unitário Médio: R\$ 76,67
- e) Valor Total: R\$ 22.386,67

20.2.10. Cabo de Aço Galvanizado 3/4"

- a) Especificação: Cabo de aço galvanizado
- b) Unidade de Medida: Metros
- c) Quantidade: 1.122 metros
- d) Valor Unitário Médio: R\$ 56,00
- e) Valor Total: R\$ 62.832,00

**20.2.11. RESUMO FINANCEIRO**20.2.11.1. O custo total estimado para a aquisição de todos os materiais de consumo necessários para a construção da ponte é de **R\$ 3.936.720,29 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil setecentos e vinte e nove centavos)**.

20.2.11.2. A aquisição detalhada acima abrange todos os materiais de consumo essenciais para a construção de uma ponte, incluindo elementos de fixação, chapas metálicas, e cabos de aço. Cada item foi especificado com as quantidades necessárias e os valores financeiros associados, garantindo um planejamento preciso e eficiente dos recursos necessários para a execução do projeto.

20.3. Descrição da Solução B: A presente solução visa a contratação de uma empresa especializada para executar serviços de reforma em seis pontes de madeira, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia (DER/RO). O valor estimado para a execução deste projeto é de R\$ 23.250.720,00, sendo R\$ 3.875.120,00 destinado à reforma de cada ponte.

**20.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

20.4.1. Os serviços a serem contratados incluirão, mas não se limitarão a:

**20.4.1.1. Inspeção e Avaliação Inicial**

- a) Realização de uma inspeção detalhada em cada uma das seis pontes para avaliar o estado atual das estruturas.
- b) Elaboração de relatórios de diagnóstico que identifiquem as condições das pontes e os reparos necessários.

**20.4.1.2. Substituição de Elementos Estruturais**

- a) Troca de vigas, pilares, e tâbuas de madeira deterioradas por novos materiais de qualidade, segundo as especificações técnicas do DER/RO.
- b) Garantia de que todas as substituições sigam normas de segurança e durabilidade.

**20.4.1.3. Re却rofro Estructural**

- a) Implementação de reforços adicionais em áreas críticas das pontes para aumentar a capacidade de carga e prolongar a vida útil das estruturas.
- b) Utilização de técnicas modernas e materiais adequados para reforço de estruturas de madeira.

**20.4.1.4. Tratamento e Preservação da Madeira**

- a) Aplicação de tratamentos químicos para proteção contra insetos, fungos e outras causas de degradação.
- b) Uso de produtos de preservação ambientalmente amigáveis e de eficácia comprovada.

**20.4.1.5. Reparos nos Elementos de Fixação**

- a) Substituição e/ou reparo de pregos, parafusos, e outros elementos de fixação que apresentem sinais de corrosão ou desgaste.
- b) Garantia de que todos os elementos de fixação sejam de material resistente à corrosão, preferencialmente galvanizados.

**20.4.1.6. Pintura e Acabamento**

- a) Aplicação de camadas de tinta protetora em todas as superfícies de madeira expostas, seguindo padrões de acabamento exigidos pelo DER/RO.
- b) Garantia de estética e proteção adicional contra intempéries.

**20.4.1.7. Sinalização e Segurança**

- a) Instalação de sinalização adequada nas pontes e em seus acessos, conforme regulamentação de trânsito e segurança.
- b) Implementação de medidas de segurança durante a execução dos serviços para minimizar riscos de acidentes.

**20.5. PLANO DE EXECUÇÃO****20.5.1. Cronograma**

- a) Elaboração de um cronograma detalhado de execução dos serviços, com etapas claramente definidas e prazos específicos para cada fase do projeto.
- b) Monitoramento contínuo do progresso para garantir a conclusão dentro do prazo estipulado.

**20.5.2. Equipe Técnica**

- a) Seleção de uma equipe técnica qualificada, composta por engenheiros, carpinteiros e outros profissionais especializados.
- b) Treinamento e capacitação contínua dos trabalhadores para assegurar a qualidade e segurança dos serviços.

**20.5.3. Controle de Qualidade**

- a) Implementação de um sistema rigoroso de controle de qualidade para todas as etapas do projeto.
- b) Realização de inspeções periódicas e auditorias para garantir a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.

**20.6. CONSIDERAÇÕES FINANCEIRAS**20.6.1. **VALOR ESTIMADO POR PONTE:** R\$ 3.875.120,00 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cento e vinte reais);20.6.2. **VALOR TOTAL PARA 06 PONTES:** R\$ 23.250.720,00 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta mil setecentos e vinte reais).20.6.3. **Pagamento por Etapas:** Divisão do valor total em parcelas correspondentes às fases de execução, permitindo um fluxo de caixa gerenciável e alinhado com o progresso das obras.**20.7. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DOS SERVIÇOS POR PONTE**

20.7.1. Para cada ponte, os serviços incluem:

**20.7.1.1. Preparação do Local**

- a) Limpeza e preparação do local de trabalho, garantindo um ambiente seguro e organizado.

**20.7.1.2. Desmontagem e Remoção de Componentes Deteriorados**

- a) Remoção segura e adequada dos componentes de madeira danificados ou deteriorados.

**20.7.1.3. Instalação de Novos Componentes**

- a) Instalação de novas vigas, tâbuas e outros componentes de madeira conforme especificações do projeto.
- b) Garantia de fixação segura e durável com elementos de fixação resistentes à corrosão.

**20.7.1.4. Acabamento e Tratamento**

- a) Aplicação de tratamento de preservação da madeira e camadas de acabamento protetor.
- b) Verificação da qualidade do acabamento para assegurar durabilidade e resistência às intempéries.

**20.7.1.5. Verificação Final e Testes de Carga**

- a) Inspeção final e testes de carga para garantir que a ponte reformada atende a todas as normas de segurança e capacidade de carga especificadas.

**20.7.1.6. Documentação e Relatórios**

- a) Preparação de relatórios detalhados de cada fase do projeto, incluindo fotos antes e depois da reforma, para entrega ao DER/RO.

20.8. A contratação de uma empresa especializada para a reforma de seis pontes de madeira, com um valor total de **R\$ 23.250.720,00 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta mil setecentos e vinte reais)**, garantirá a manutenção e melhoria das infraestruturas rodoviárias atendidas pelo DER/RO. Cada ponte terá um investimento de **R\$ 3.875.120,00 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cento e vinte reais)**, abrangendo todas as etapas desde a inspeção inicial até a finalização dos serviços com garantia de qualidade e segurança. A execução seguirá um cronograma rigoroso e um controle de qualidade contínuo, assegurando a durabilidade e segurança das pontes reformadas.20.9. Após a análise de custo-benefício das duas soluções propostas para a reforma das pontes de madeira, verifica-se que a **Solução A** é a mais vantajosa. Abaixo estão descritas as soluções A e B, destacando os motivos que tornam a Solução A a opção preferida.**20.10. Solução A: Compra de Materiais com Execução dos Serviços por Administração Direta do DER/RO**

- I - **Descrição:** Esta solução envolve a aquisição de todos os materiais necessários para a reforma das pontes, enquanto os serviços de execução serão realizados pela própria equipe do DER/RO.
- II - **Vantagens:**

- III - **Economia:** A execução direta dos serviços reduz os custos, eliminando a margem de lucro que uma empresa contratada aplicaria.

- IV - **Controle:** O DER/RO terá controle total sobre a qualidade dos materiais adquiridos e a execução dos serviços, garantindo que todas as especificações técnicas sejam rigorosamente cumpridas.

- V - **Flexibilidade:** Maior capacidade de adaptar o cronograma de trabalho conforme as necessidades e imprevistos, sem depender de terceiros.

**20.11. Solução B: Contratação de Empresa Especializada para Reforma das Pontes**

- I - **Descrição:** Esta solução envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar a reforma completa das pontes, incluindo a compra de materiais e a execução dos serviços.

- II - **Desvantagens:**

- III - **Custo Elevado:** Os serviços prestados por empresas especializadas geralmente incluem uma margem de lucro, o que torna esta opção mais cara.

- IV - **Menor Controle:** O controle sobre a qualidade dos materiais e a execução dos serviços pode ser menor, dependendo da empresa contratada.

- V - **Dependência:** A dependência de um terceiro para o cumprimento dos prazos e qualidade pode gerar atrasos e possíveis conflitos.

**21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**21.1. O quadro abaixo fornece estimativa do valor da contratação para a reforma das pontes de madeira, com base na pesquisa de preços juntas a 03 (três) empresas que atuam no ramo de fornecimento de materiais de construção, conforme ID: **0046921012, 0046921139 e 0046921139**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	EMPRESA 01 LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (0046921012)			EMPRESA 02 VCS - VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (0046921139)			EMPRESA 03 PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI (0046921131)			VALOR UNITÁRIO (MÉDIO)	VALOR TOTAL (MÉDIO)
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/8"	METROS	1.997	41,00	55,00	50,00	48,67	57.187,33						
2	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8"	UNID.	12.822	1,49	2,25	1,80	1,85	23.677,96						
3	ARRUELAS USA PARA PARAFUSOS 5/8"	UNID.	12.822	0,79	1,10	1,20	1,03	13.206,66						
4	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" X 58mm	UNID.	1.621	3,00	4,50	5,50	4,33	7.024,33						
5	ABRAÇADEIRA TIPO U QUADRADA 5/8" X 83mm	UNID												

29/05/2025, 12:31  
24.1. A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote é essencial para garantir a economicidade e eficácia na aquisição dos materiais necessários à manutenção de pontes e pontilhões, dada a natureza interdependente dos itens como parafusos, arruelas, abraçadeiras, chapas metálicas, esticadores de cabo, pregos e cabos de aço. A fragmentação em itens isolados comprometeria a integralidade e a economia de escala, aumentando o custo total da aquisição e gerando um excesso de contratos fragmentados, o que implicaria em maiores gastos administrativos e logísticos, além de atrasos na entrega dos materiais e no atendimento das demandas.

24.2. Ao unificar a aquisição em um lote único, o DER/RO obtém um fornecimento contínuo e estratégico, essencial para atender de forma eficiente as 15 Residências Regionais e 6 Usinas de Asfalto responsáveis pela manutenção viária em todo o Estado de Rondônia. O agrupamento em lote evita o desinteresse dos fornecedores, que poderiam considerar inviável a oferta de itens de forma separada, seja pela quantidade insuficiente ou pelo valor individual baixo, comprometendo, assim, a competitividade do processo.

24.3. Além disso, o critério de menor preço por lote viabiliza uma maior economia, visto que possibilidade ao fornecedor oferecer um valor mais competitivo devido ao volume agregado, promovendo também uma redução nos custos administrativos e facilitando a gestão e o acompanhamento do contrato. Essa estratégia é amparada pela Súmula nº 8 do TCE/RO e pelo artigo 40, inciso V, letra "b", da Lei nº 14.133/21, que incentivam o aproveitamento das peculiaridades do mercado para maximizar o uso dos recursos públicos e ampliar a competitividade sem perder a economia de escala.

24.4. Em resumo, a contratação por lote único se justifica por assegurar agilidade, redução de custos e suporte contínuo às necessidades de manutenção de pontes e pontilhões, garantindo a trafegabilidade e a integridade da malha viária estadual.

## 25. JUSTIFICATIVA DA NÃO AQUISIÇÃO POR ITEM

25.1. A justificativa para a não contratação por item e para a escolha do modelo de contratação por lote único baseia-se nas desvantagens e ineficiências que a divisão do objeto em itens isolados acarreta. A fragmentação compromete a economia de escala e reduz a atratividade do processo para fornecedores qualificados, uma vez que o fornecimento de cada item separadamente não alcançaria volumes suficientes para cobrir os custos operacionais de pequenas e médias empresas (MEE e EPP) de forma econômica viável.

25.2. Ao optar pela contratação por item, existe o risco significativo de que o somatório dos custos unitários seja maior, visto que a redução de quantidade diminui o poder de negociação junto aos fornecedores. Além disso, a pulverização de contratos gera um aumento de custos administrativos para a administração pública, pois demandaria múltiplos processos de gestão, fiscalização e controle de qualidade, cada um associado a um fornecedor diferente, o que elevaria a carga de trabalho e os custos indiretos.

25.3. A aquisição por item pode desencadear também problemas operacionais, como o risco de descompasso no fornecimento de materiais interdependentes. Esse fator é crítico para atender as necessidades de 15 Residências Regionais e 6 Usinas de Asfalto do Estado de Rondônia, que exigem prontidão na entrega dos materiais para manter a trafegabilidade da malha viária e a segurança das pontes e pontilhões em madeira.

25.4. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (MEE/EPP), a contratação por item, embora aparentemente possa favorecer a competitividade, na prática não se revela vantajosa para esses fornecedores, que teriam que competir com empresas de maior porte em quantidades insuficientes para justificar uma estrutura de custo e logística eficiente. Dessa forma, a contratação por item não apenas encarece o processo para a administração, mas também desestimula a participação de MEE/EPPs, pois o retorno financeiro da operação isolada de items pode não ser vantajoso para eles.

25.5. A adoção do critério de menor preço por lote único permite, portanto, que a administração alcance uma economia mais expressiva, com fornecimento mais eficiente e contínuo, enquanto promove a competitividade justa e optimiza os recursos públicos.

## 26. REGIME DE FORNECIMENTO:

26.1. O fornecimento dos materiais necessários para a construção e manutenção de pontes deverá ser realizado de forma parcelada dos materiais de consumo, durante o período de 12 (doze) meses, para atender às demandas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO). A entrega dos materiais será realizada conforme a necessidade identificada pela Coordenação de Logística, garantindo que o fornecimento seja ajustado às condições operacionais e às prioridades estabelecidas.

26.2. A cada solicitação de materiais emitida pela Coordenação de Logística, o fornecedor terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega dos itens requisitados, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este regime visa assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários, evitando atrasos e interrupções nas atividades de construção e manutenção de pontes.

## 27. QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA:

27.1. Para garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento de materiais destinados à construção e manutenção de pontes, foi estabelecido que o quantitativo mínimo a ser solicitado será de 4% do valor total contratado com a empresa vencedora do certame. Esse percentual visa proporcionar uma base inicial de suprimentos, assegurando que o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO) disponha de materiais suficientes para atender a demandas imediatas e iniciar as atividades sem interrupções.

27.2. A fixação de um quantitativo mínimo confere à Coordenação de Logística maior previsibilidade e segurança no planejamento operacional, mantendo, ao mesmo tempo, a flexibilidade para ajustes no fornecimento de acordo com as necessidades que possam surgir ao longo do contrato de 12 (doze) meses. Esse modelo permite responder de forma ágil às oscilações de demanda e assegurar que o fornecedor se comprometa a atender prontamente às solicitações, mantendo o fluxo contínuo de suprimentos necessários para as obras e serviços do DER/RO.

27.3. Dado o caráter variável e imprevisível das necessidades de construção e manutenção de pontes, o fornecimento será solicitado de forma escalonada, conforme as demandas reais do DER/RO. Assim, a entrega de materiais será feita mediante solicitação da Coordenação de Logística, respeitando um prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Esse prazo foi estabelecido para assegurar que o ritmo das operações seja mantido sem atrasos que possam comprometer o andamento das atividades.

27.4. Esse regime de fornecimento contínuo e flexível alinha-se aos objetivos de otimizar o uso de recursos públicos e atender com precisão às necessidades do DER/RO. Dessa forma, é possível garantir uma resposta ágil e eficiente às demandas, assegurando a continuidade e eficácia das obras de construção e manutenção de pontes no estado de Rondônia.

## 28. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Segurança Estrutural Melhorada: O principal resultado esperado é uma melhoria na segurança estrutural das pontes. Isso inclui a restauração da capacidade de carga da ponte para suportar veículos, pedestres e cargas de forma segura.
- Prolongamento da Vida Útil: A recuperação adequada pode prolongar a vida útil da ponte em madeira, adiando a necessidade de substituição completa da estrutura e proporcionando uma solução econômica e sustentável.
- Redução de Riscos e Acidentes: Ao restar as condições de segurança e estabilidade da ponte, é possível reduzir os riscos de acidentes e incidentes, tanto para usuários da ponte quanto para a comunidade em geral.
- Mantenção da Conectividade: As pontes desempenham um papel crucial na conectividade de comunidades e na acessibilidade a áreas rurais e urbanas. A recuperação ajuda a manter essa conectividade, facilitando o trânsito de pessoas, veículos e mercadorias.
- Economia de Recursos Financeiros: A recuperação de pontes em madeira geralmente é mais econômica do que a construção de novas estruturas. Isso resulta em economia de recursos financeiros para os órgãos responsáveis pela manutenção e gestão das infraestruturas.
- Minimização do Impacto Ambiental: Ao optar pela recuperação em vez da substituição, há uma redução significativa no impacto ambiental associado à produção de novos materiais e à demolição de estruturas existentes.
- Valorização de Áreas Rurais e Turísticas: Em regiões onde as pontes em madeira são parte da paisagem rural ou turística, a recuperação dessas estruturas contribui para a valorização dessas áreas, atraindo visitantes e promovendo o desenvolvimento local.
- Cumprimento de Normas e Regulamentos: A recuperação das pontes em madeira permite atender às normas e regulamentos vigentes em relação à segurança e acessibilidade das infraestruturas, garantindo a conformidade com os padrões técnicos exigidos.
- A recuperação de pontes em madeira visa não apenas restaurar a funcionalidade e segurança dessas estruturas, mas também proporcionar uma série de benefícios socioeconômicos, ambientais e culturais para as comunidades atendidas por essas infraestruturas.

## 29. PROVÍDNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

29.1. Não será necessário que esta administração adote adaptações ou providências antes da celebração do contrato.

## 30. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/O INTERDEPENDENTES

30.1. Neste Estudo não identificou-se a necessidade de realizar contratações correlatas e interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 31. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORES

- 31.1. Desmatamento inadequado: A extração de madeira para a construção da ponte pode resultar em desmatamento excessivo e não sustentável, levando à perda de habitats naturais e à degradação ambiental.
- 31.2. Poluição da água e do solo: O uso inadequado de produtos químicos no tratamento da madeira ou a disposição inadequada de resíduos durante a construção podem causar poluição da água e do solo, afetando ecossistemas aquáticos e terrestres.
- 31.3. Emissões de carbono: O transporte de materiais para a construção da ponte, especialmente se forem percorridas grandes distâncias, pode resultar em emissões significativas de carbono e contribuir para o aquecimento global.
- 31.4. Impactos Ambientais:

- 31.4.1. Perda de biodiversidade: O desmatamento e a alteração de habitats naturais podem levar à perda de biodiversidade, afetando espécies vegetais e animais que dependem desses ecossistemas.
- 31.4.2. Alteração do ciclo hidrológico: A construção da ponte e as atividades associadas podem interferir no ciclo hidrológico local, resultando em alterações nos padrões de escoamento da água e no abastecimento de aquíferos.
- 31.4.3. Degradation de áreas de preservação: Se a ponte estiver localizada em áreas de preservação ambiental, há o risco de degradação dessas áreas devido à atividade humana intensificada durante a construção e operação da ponte.

31.5. Medidas Mitigadoras:  
31.5.1. Uso de madeira certificada: Priorizar a aquisição de madeira certificada de origem sustentável, que seja proveniente de manejo florestal responsável e que não contribua para o desmatamento ilegal.

31.5.2. Tratamento ecológico da madeira: Utilizar métodos de tratamento da madeira que sejam ecológicamente seguros e que minimizem a liberação de substâncias químicas nocivas ao ambiente, como tratamentos à base de água.

31.5.3. Gestão de resíduos: Implementar práticas adequadas de gestão de resíduos durante a construção da ponte, incluindo a segregação, reciclagem e disposição adequada de resíduos sólidos e líquidos.

31.5.4. Compensação ambiental: Compensar os impactos ambientais causados pela construção da ponte por meio de ações de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas ou apoio a projetos de conservação ambiental na região.

31.5.5. Monitoramento ambiental: Realizar monitoramento ambiental durante todas as fases do projeto, desde a aquisição dos materiais até a operação da ponte, para identificar e mitigar potenciais impactos ambientais.

31.5.6. Engajamento com a comunidade: Envolver a comunidade local e stakeholders ambientais no processo de planejamento e execução do projeto, buscando incorporar suas preocupações e sugestões para reduzir os impactos ambientais.

31.6. A estratégia de contratação proposta no presente estudo visa contribuir para o alinhamento das práticas de contratações públicas sustentáveis no âmbito dos objetos envolvidos (material de consumo e permanente) com as diretrizes governamentais sobre sustentabilidade, avançando o cumprimento de legislação vigente sobre o assunto, art. 34 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, art. 5º da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

31.7. Deve então, o Contratado seguir a legislação citada anteriormente, bem como os seguintes preceitos em destaque:

31.7.1. A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.

31.7.2. Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

31.7.3. Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

31.7.4. Todos os descrevão deverão ser realizados pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um responsável a tais materiais de tal forma que o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

31.7.5. A empresa contratada para execução do serviço será totalmente responsável pelo cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos, além de adotar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

31.7.6. A contratada deverá também, assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra prejuízo ambiental em decorrência da execução dos serviços contratados.

## 32. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

32.1. A contratação dessas empresas não apresenta obstáculos legais ou operacionais que impeçam o prosseguimento da contratação. A execução da mão de obra será realizada por administração direta do DER, proporcionando maior controle e eficiência na execução das obras. Portanto, a contratação é considerada viável e apropriada para atender às necessidades do projeto de construção da ponte.

## 33. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO:

- Capacidade técnica e operacional: Geralmente, licitações envolvem contratos de grande porte que exigem alta capacidade técnica e operacional para serem executados com sucesso. Empresas e pessoas jurídicas tendem a ter estrutura organizacional, experiência e recursos mais adequados para atender a essas demandas em comparação com pessoas físicas.
- Responsabilidade jurídica: Empresas e pessoas jurídicas têm personalidade jurídica própria, o que significa que respondem legalmente por suas atividades comerciais e contratuais. Isso oferece maior segurança jurídica para o órgão público contratante em casos de descumprimento de obrigações contratuais ou outras questões legais.
- Capacidade financeira: A execução de contratos de licitação muitas vezes requer investimentos significativos em infraestrutura, equipamentos, pessoal qualificado, entre outros. Empresas e pessoas jurídicas têm maior capacidade financeira para realizar esses investimentos e enfrentar eventuais imprevistos durante a execução do contrato.
- Garantia de continuidade: Empresas e pessoas jurídicas tendem a oferecer maior garantia de continuidade na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens ao longo do contrato. Isso minimiza riscos de interrupções ou atrasos que poderiam ocorrer caso uma pessoa física não consiga manter a continuidade de suas atividades.
- Regularidade fiscal e trabalhista: Empresas e pessoas jurídicas são geralmente submetidas a um maior controle e fiscalização quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Isso oferece maior segurança ao órgão público contratante em relação ao cumprimento das obrigações legais e tributárias durante a execução do contrato.
- Capacidade de apresentar garantias e documentos exigidos: Muitas licitações requerem a apresentação de garantias, certidões, documentos técnicos e financeiros como parte do processo de habilitação. Empresas e pessoas jurídicas têm maior facilidade para apresentar esses documentos devido à sua estrutura organizacional e contábil mais robusta.

## 34. MAPA DE RISCOS

Item	Risco	Causa do Risco	Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	PxI	Estratégia de Mitigação	Responsabilidade
1	Atraso na entrega dos materiais	Problemas de logística ou fornecimento	Atraso no cronograma de trabalho, possíveis penalidades contratuais	Média	Alto	Média-alta	Diversificar fornecedores, manter estoque de segurança	Contratada
2	Falta de conformidade com especificações	Materiais entregues não correspondem às especificações técnicas	Desperdício de recursos, retrabalho	Baixa	Médio	Baixa-média	Verificação rigorosa das especificações antes da aquisição	Contratante
3	Escassez de material	Demandas inesperadas ou problemas de fornecimento	Interrupção do trabalho, atrasos no projeto	Baixa	Alto	Média-baixa	Estoque de contingência, monitoramento regular do consumo	Contratante
4	Acidentes durante a manipulação dos materiais	Problemas de treinamento, condições inadequadas de trabalho	Lesões pessoais, danos materiais	Média	Alto	Média-alta	Treinamento em segurança, uso de EPIs adequados	Contratante
5	Falta de padronização dos materiais	Diferentes materiais são adquiridos sem um critério uniforme	Dificuldade na execução do projeto, incompatibilidade entre componentes	Média	Médio	Média	Estabelecer critérios de seleção de materiais, revisar regularmente os padrões	Contratante
6	Variação de preços no mercado	Flutuações econômicas, escassez de matéria-prima	Impacto no orçamento do projeto, possibilidade de custos adicionais	Alta	Médio	Alta-média	Monitoramento contínuo do mercado, negociação de contratos a longo prazo	Contratante
7	Danos durante o transporte	Manuseio inadequado, condições climáticas adversas	Danos aos materiais, perda de itens	Média	Alto	Média-alta	Escolha de transportadoras confiáveis, embalagem adequada	Contratada
8	Aumento de impostos ou tarifas	Mudanças na legislação tributária, políticas governamentais	Impacto financeiro, aumento dos custos de produção	Média	Médio	Média	Monitoramento das políticas governamentais, planejamento financeiro adequado	Contratada
9	Falhas nos processos de fabricação	Falta de manutenção, desgaste de equipamentos	Produção defeituosa, retrabalho	Baixa	Alto	Média-baixa	Manutenção preventiva regular, treinamento de operadores	Contratada
10	Roubo ou vandalismo nos estoques	Falta de segurança, localização inadequada	Perda de estoque, prejuízo financeiro	Baixa	Alto	Média-baixa	Reforço da segurança, seguro adequado	Contratante
11	Erosão de previsão de demanda	Falta de histórico preciso, flutuações de mercado	Excesso ou falta de materiais, perda financeira	Alta	Médio	Alta-média	Melhoria na análise de dados, cooperação com fornecedores	Contratante
12	Mudanças nos requisitos do projeto	Requisitos não claros, falta de comunicação	Atrasos no projeto, retrabalho	Média	Alto	Média-alta	Comunicação eficaz com todas as partes interessadas, flexibilidade no planejamento	Contratante
13	Problemas de qualidade do fornecedor	Fornecedores não confiáveis, falta de controle de qualidade	Materiais de baixa qualidade, retrabalho</					